

Diário Oficial

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.943

BELÉM, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1987

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, ANTONIO EUGÊNIO PEREIRA LÓBO, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREIA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, CONSTANTINO TORK BARAHUNA, para exercer o cargo de Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, Código GEP-DAS-011.6.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Designar PEDRO DE OLIVEIRA PINTO, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1987

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº 25.941 de 17.03.87.

FAZENDA

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, do cargo de Procurador Geral da Fazenda Estadual, Código GEP-DAS-011.4 lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987



HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Nomear MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES, para exercer o cargo de Presidente, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

EDUCAÇÃO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretor de Ensino, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

Secretária de Estado de Administração

Therézinha Moraes Gueiros

Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALDALICE DE MOURA CRUZ OTTERLOO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino, Código GEP-DAS-011.5 lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governac do Estado do Pará, 18 de março de 1987.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

Secretária de Estado de Administração

Therézinha Moraes Gueiros

Secretária de Estado de Educação

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1987

O Governador do Estado:
Resolve:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MÁRIO MONTEIRO MALATO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Especiais, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1987.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

Secretária de Estado de Administração

Cel. PM Antonio Carlos da Silva Gomes

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 0272 DE 12 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. n. 1281/86-GG.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, SOLANGE MARIA MARQUES LOPES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.373)

PORTARIA N. 0281, DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------|------------------------------|
| Maria das Graças Santos de Viveiros | Prof. de Ensino de 1o. Grau, | 00261/87 SEAD | 02 anos a partir de 01.03.86 |
| E.E. 1o. Grau Sto. Agostinho | GEP-M-401 2, Classe "B" | | |

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.358)

PORTARIA N. 0283 DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480 de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Processo n. 00366/87-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição até ulterior deliberação do Ministério da Agricultura - Brasília - DF, MARIA DO SOCORRO MAUÉS ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANS Eng. A-609.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem a contar de 01.03.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.358)

PORTARIA N. 0284 DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480 de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Ofício n. 284/87-GS-SEDUC.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, MARILENE SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", a qual foi colocada à disposição da Associação dos Administradores Escolares do Estado do Pará - ADEPA, através da Portaria n. 727, de 14.05.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.358)

PORTARIA N. 0285 DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480 de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Ofício n. 284/87-GS-SEDUC

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, ELZA MARIA CORREA DANTAS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", a qual foi colocada à disposição da Associação dos Administradores Escolares do Estado do Pará - ADEPA, através da Portaria n. 724, de 14.05.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Governador do Estado
HELIO DA MOTÁ GUEIROS
Vice-Governador
HERMINIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
MARIUADIA SANTOS
Casa Civil
FREDERICO COELHO DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Casa Militar
Major PM FLAVIANO GOMES MELO

SECRETARIADO

Administração
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Justiça
ITAIA SA DA SILVA

Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
NILO ALVES DE ALMEIDA

Educação
THEREZINHA MORAES GUEIROS

Agricultura
CLAUDIO FURMAN

Segurança Pública
CEL PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Planejamento e Coordenação Geral
AMILCAR ALVES TUPIASSU

Cultura, Desportos e Turismo
GUILHERME MAURICIO SOUZA DE LA PENHA

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Trabalho e Promoção Social
ROMERO XIMENES PONTE

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

BOLETIM

Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

AVISO E EXTRATOS DE CONTRATOS

Da COSANPA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Da Polícia Militar

AVISO AOS ACIONISTAS

Da CELPA

DECRETOS LEGISLATIVOS

Da Assembléia Legislativa

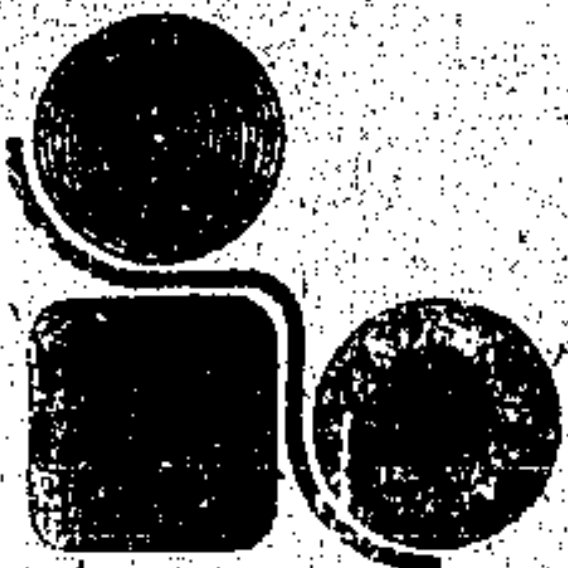
1 CADERNO

24 Páginas

Procurador Geral do Estado
ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
Consultor Geral do Estado
DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA



IMPRESA OFICIAL



IMPrensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
FAZQUE GRÁFICO**

Av. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PEX 226-7888

Telefone do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

**Diretor-Presidente
EDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo

Coordenador de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Czs 1.080,00
Semestral Czs 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual Czs 1.903,50
Semestral Czs 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Czs 2,00)

Publicações:

Página comum, cada centímetro Czs 96,10.
Preço por página Czs 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR Czs 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPrensa Oficial do Estado.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0041, DE 15 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando que JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO, solicita através do Processo nº 01885/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

R E S O L V E :

I - Retificar os proventos de JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO, aposentado no cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, lotado no Ministério Público do Estado, fixados na Portaria nº 0801, de 24.06.85, sob o Acórdão nº 14.074, de 13.08.85. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.180, de 19 de fevereiro de 1987. (G. Reg. Nº 17.291)

PORTARIA Nº 0052, DE 16 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, arts. 4ª e 7ª da Lei nº 5283/85, combinado com o art. 2º, item II do Decreto nº 4248/86, arts. 143 e 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE. ARGEMIRO FERREIRA MACHADO, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização - Código GEP-TAF-502.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.173, de 17 de fevereiro de 1987. (G. Reg. 17.276)

PORTARIA Nº 0056, DE 16 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 181, item II da Lei nº 749/53, art. 3ª da Lei nº 4.913/80, art. 145, da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959/81, calculado na forma da Resolução nº 9.986/82-TCE: ELÇA MATOS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Artes Práticas - Código GEP-SO-1.010.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.173, de 17 de fevereiro de 1987. (G. Reg. Nº 17.276)

PORTARIA Nº 0242, DE 05 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação:

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|------------------------------------|--|----------|------------------------------|
| Mercedes da Silva Martins - Cametá | Ag. de Portaria - GEP.TP-1.102.2 - Cl. "B" | 00188/87 | 02 anos a contar de 01.11.86 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de março de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0258, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

| Nome do Funcionário | Cargo | Processo | Período |
|---|---|---------------|------------------------------|
| Maria de Nazaré Maroja Bentes - E. E. 2ª Grau Augusto Meira | Prof. Ens. 2ª Grau Cód. GEP-M-403.3 Classe "C" | 00274/87-SEAD | 02 anos a contar de 01.12.85 |
| Selma Mácola de Miranda - Tucuruí | Prof. Ens. 1ª Grau Cód. ... EP-3 | 00232/87-SEAD | 02 anos |
| Maria das Graças dos Prazeres Filgueiras - Cametá | Agente Adm. Código GEP-SA-901.1 - Classe "A" | 00259/87-SEAD | 02 anos |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0266, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Processo nº 00312/87-SEAD,

R E S O L V E :

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 14.04.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 01 ano, concedida através da Portaria nº 366, de 25.03.86, a MARIA DE FÁTIMA MELO SERRÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0259, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 00277/87-SEAD,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53: ANTONIO SERAFIM PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.12.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0260, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.12.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00276/87-SEAD,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53: LENY FERREIRA CHAVES, ocupante do cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Marabá, a contar de 01.12.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0262, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Processo nº 00302/87-SEAD,

R E S O L V E :

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.11.86, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 1572, de 03.11.86, a MIRIAM DA SILVA AMORIM, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0263, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 00278/87-SEAD,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CARMEM LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.06.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0265, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Processo nº 00312/87-SEAD,

RESOLVE:

Retificar para 05.12.85, o início do período da Licença sem Vencimentos, concedida à servidora MARIA DE FÁTIMA MELO SERRÃO, através da Portaria nº 366, de 25.03.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0268, DE 10 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Processo nº 00228/87-SEAD,

RESOLVE:

Retificar para 29.01.87, o início do período da Licença sem Vencimentos, concedida à MARIA MIRACY CHAVES FERREIRA, através da Portaria nº 1860, de 15.12.86.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

PORTARIA Nº 0277, DE 12 DE MARÇO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 004872/87-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa: LUIZ ORLANDO CAMPOS MEDEA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau - Código CEP-M-401.4 - Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 17.358)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/87-COSANPA
A V I S O

OBJETO: Fornecimento de uniformes para os empregados da Empresa. DATA: 27.03.87 às 10:00 horas, à Av. Magalhães Barata nº 1.201, em Belém-Pará.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXT. nº 9213 reg. nº 2261 dia 19.03.87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/87

PARTES: COSANPA X NORGRAF S.A. IMPRESSOS ESPECIALIZADOS DO NORDESTE; OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos diversos para o CPD da Empresa. VALOR: CZ\$358.500,00; FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da COSANPA; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/87-COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/87

PARTES: COSANPA X COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO; OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos diversos para o CPD da Empresa; VALOR: CZ\$278.800,00; P. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA; VIGÊNCIA: 30 dias; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/87-COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/87

PARTES: COSANPA X OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; OBJETO: Confecção de uma estrutura cantoneira de ferro; VALOR: CZ\$867.526,00; F. RECURSO: Recursos CTE - Caixa Econômica Federal; F. LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/87-COSANPA.
Belém, 17 de março de 1987

AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. nº 9212 reg. nº 2261 dia 19.03.87

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-12/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a ENGENHARIA DE SOLOS LTDA. Proc. 4461/87. Fundamento Legal: Dec. Lei Nº 2284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Consultoria PG-52/84, de cruzeiros para cruzados a partir de 1º/3/86, consoante a nova Planilha anexa ao Termo de Re-Ratificação que passa a ser de CZ\$16.031.027,09.
Belém, 19 de março de 1987.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA,
Chefe da Procuradoria Geral.
EXT. Nº 08288 reg. nº 22638 dia 19.03.87

Extrato do 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-09/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Proc. Nº 4462/86. Fundamento Legal: Dec. Lei Nº 2284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Consultoria PG-03/86, de cruzeiros para cruzados a partir de 1º/3/86, consoante a nova Planilha anexa ao Termo de Re-Ratificação que passa a ser de CZ\$53.062.877,59.
Belém, 19 de março de 1987.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA,
Chefe da Procuradoria Geral.
EXT. Nº 08288 reg. nº 22638 dia 19.03.87

Extrato do 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-11/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Proc. 4463/86. Fundamento Legal: Dec. Lei Nº 2284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Consultoria PG-100/85, de cruzeiros para cruzados a partir de 1º/3/86, consoante a nova Planilha anexa ao Termo de Re-Ratificação que passa a ser de CZ\$30.663.908,16.
Belém, 19 de março de 1987.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA,
Chefe da Procuradoria Geral.
EXT. Nº 08288 reg. nº 22638 dia 19.03.87

Extrato do 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-10/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Proc. 4464/86. Fundamento Legal: Dec. Lei Nº 2284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Consultoria PG-101/85, de cruzeiros para cruzados a partir de 1º/3/86, consoante a nova Planilha anexa ao Termo de Re-Ratificação que passa a ser de CZ\$54.824.715,42.
Belém, 19 de março de 1987.

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA,
Chefe da Procuradoria Geral.
EXT. Nº 08288 reg. nº 22638 dia 19.03.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS). **R E S U M O**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FINANCIADO: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FINANCIAMENTO: CZ\$81.724.500,00 equivalentes a 450.000 OTNs

OBJETIVO: Aquisição de Equipamento para Prevenção e Combate a In-
cêndio.

GARANTIA: PARCELAS DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - I C M.

DATA DO VENCIMENTO:

1ª Prestação.....30/06/88

CONDIÇÕES ESPECIAIS: O valor do financiamento será liberado mediante crédito na conta corrente do financiamento, a medida que forem apresentadas as respectivas Notas Fiscais ou Faturas, observando-se a participação mínima de 10% de recursos próprios do financiado e a própria vitória física da C E F.

INTERVENIENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

DISPOSITIVOS LEGAIS: DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/86 de 06.10.86

AUTORIZAÇÃO DO SENADO FEDERAL: RESOLUÇÃO Nº 352.186 de 05.11.86, publicada no Diário Oficial de União de 12.12.86

ASSINANTES: P/C E F - PAULO FERNANDO CALDAS - Gerente Geral

P/Financiado - JADER FONTENELLES BARBALHO - Governador do Estado

P/Interveniente - JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO - Presidente do BANPARÁ

Testemunha - JAMIL MOISÉS KAUD - Diretor do BANPARÁ

Belém (PA), 12 de Março de 1.987

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - CEL QOPM

RG-2074 CMT GERAL DA PMPA

EXT. nº 9208 reg. nº 22629 dia 19.03.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da Empresa, à avenida Governador José Malcher nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 133 da lei nº 6404, de 15 de Dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1986.

A DIRETORIA

EXT. nº 9211 reg. nº 22639 dias 19, 27 e 31/03/87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo T.A. ao contrato em 07.11.86 para Crise e Adap. da Academia de Polícia do Estado Aradinda. Prorrogação do prazo de entrega da obra que terminaria no dia 25.02.87, fica prorrogado para o dia 10.04.87. Cláusulas Mantidas. Todos as previstas no contrato principal. Belém, 24.02.87. Assinaturas: P/SEMP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/firma MONDINI- Roberto Feliciano Sosa R. da Fonseca.

T. nº 08283 reg. nº 22631 dia 19.03.87

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Quinto T.A. ao contrato em 26.06.86, para const. do Complexo Esportivo de Santa Rém. Complementação Parcial- Exerc. /87- Verba-Fund para Valor- CZ\$-10.230.237,70 3201-Fund Est. de Desvolv. do Pará-03-Adm. e Planej.-09-Planej. Governamental. 183-Programação especial-1005-Prog. a cargo de outras fontes de recursos - 4130-Investimento em reg. de execução especial Imp. nº 72221 -valor- CZ\$-10.230.687,70 - Cláusulas Mantidas. Todos as previstas no instrumento de contrato principal, ficam mantidas. Belém, 18.03.87. Assinaturas: P/SEMP-Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/firma ESPAN- Geraldo Chicre Bitar Piratiro.

T. nº 08284 reg. nº 22633 dia 19.03.87

Universidade Federal do Pará - Centro Acadêmico de Economia - CAECON - Resumo do Estatuto.

Capítulo I

De Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - O Centro Acadêmico da UFPA, fundado no dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e seis, com sede no estabelecimento e de duração ilimitada.

Art. 2º - O CAECON tem por objetivos: I - CONGREGAR o corpo discente da Economia da UFPA.

Capítulo II

Do Patrimônio, Sua Constituição e Utilização.

Art. 4º - A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do CAECON e responderá por eles.

Capítulo III

Da Organização do Centro Acadêmico

Art. 5º - São instâncias deliberativas do CAECON:

a) Assembleia Geral dos Estudantes do Curso de Economia. b) Diretoria do CAECON.

Art. 10º - A Diretoria, será assim constituída: I-Pre-

sidente: Adna Lúcia Gomes e Silva; II-Vice-Presidente

Ricardo Medina Viana; III-Secretário Geral: Antônia

de Souza Verçosa; IV-Tesoureiro Geral: Carlos Augusto

Souza; V-Divulgação e Imprensa: José Raimundo Costa

da Silva; Diretor Sócio Cultural: Wladimir Maia

Platilla; VII-Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Romerson Rodrigues; VIII-Diretor de Assuntos Femininos:

Leonor Antônio Nêmer; IX-Diretor de Esportes:

Eduardo Vedaí Ribeiro; X-Diretor de Assuntos Estudantis:

César Roberto Torres; XI-Diretor do Básico:

Eduardo Pederneiros.

Atual Diretoria

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31- O Presente poderá ser modificado pela Assembleia Geral. (Reg. nº 17.369)

ANÚNCIOS

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| <p>NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A C.G.C.(M.F.) nº 05.831.607/0001-37</p> <p>RELATÓRIO DA DIRETORIA: A Diretoria da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, o Balanço Patrimonial do exercício de 1986, e respectivos Demonstrativos de Resultados Comparativos, Demonstrações das Origens e Aplicações dos Recursos e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido.</p> | | | | |
| <p align="center">BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986</p> | | | | |
| <p>ATIVO</p> | | <p>PASSIVO</p> | | |
| <p>CIRCULANTE DISPONÍVEL Caixa 1.595 43 Bancos 1.756.634 4.246 1.758.229 4.289</p> | <p>CIRCULANTE Salários a Pagar 15.558 5.447 IR Fonte a Recolher 1.017 2.150 IAPAS a Recolher 5.675 2.505 FGTS a Recolher 1.716 622 Fornecedores 330.536 3.167 Contas a Pagar 7.955 3.542</p> | <p>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO Adiantamentos Recebidos - 166.280</p> | <p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital Autorizado 17.000.000 4.500.000 (-) Capital a Subscrever 1.136.236 1.249.208 (-) Capital a Integralizar 40.248 CAPITAL REALIZADO 15.823.516 3.250.792</p> | |
| <p>REALIZÁVEL Adiantamentos Diversos 15.544 1.078 Estoques 2.459.345 518.265 2.474.889 519.343 4.233.118 523.632</p> | <p>TOTAL DO CIRCULANTE REALIZÁVEL A L. PRAZO Aparelho Telefônico - 101</p> | <p>TOTAL PATR. LÍQUIDO Reservas de Capital Correção Monet. do Capital 7.609.416 6.616.305 Lucros/Prejuízos Acumulados (2.391.302) (738.270) 21.041.630 9.128.827</p> | <p>PERMANENTE INVESTIMENTOS Ações de Outras Empresas 111 -</p> <p>IMOBILIZADO Imóveis-Fazenda 406.111 239.995 Infraestrutura 910.259 508.014 Veículos 650.816 334.606 Tratores 182.941 108.111 Aparelhos e Equipamentos 537.149 313.868 Edif. e Obras Complement. 609.874 284.441 Formação de Pastagens 6.100.813 2.384.023 Instalações Pecuárias 450.072 261.666 Semoventes 1.609.237 671.804 Móveis e Utensílios 19.699 11.584 11.476.971 5.168.112 (-) Depreciações 1.095.483 391.543 10.381.488 4.776.569</p> | |
| <p>DIFERIDO Despesas Pré-Operacionais 6.789.370 4.012.238 TOTAL DO PERMANENTE 17.170.859 8.788.807</p> | <p>ATIVO TOTAL 21.404.087 9.312.540</p> | <p>PASSIVO TOTAL 21.404.087 9.312.540</p> | <p>DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS</p> <p>RECEITAS OPERACIONAIS 31.12.86 31.12.85 Cz\$ 1,00 Cr\$ milhares Produção da Fazenda 1.174.950 377.540 OUTRAS RECEITAS OPERAC. Recultas Financeiras 76.957 55.592 Aluguéis Recebidos 148 385 1.252.055 433.517</p> <p>menos: Despesas Operacionais 957.057 329.403 Depreciações 377.340 144.561 Despesas Financeiras 236.045 12.965 RESULTADO OPERACIONAL (318.387) (53.412)</p> <p>menos: Perdas de Capital 850 5.019 Corr. Monet. do Balanço 827.397 506.975 (1.146.634) (565.406)</p> <p>Ajuste Progr. Estabilização Econômica DL 2284/86 4.607 RESULTADO DO EXERCÍCIO (1.142.027) (565.406) Prejuízo por Ação 0,0007 0,1739</p> | |
| <p>DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</p> | | | | |
| <p>ORIGENS Integralização de Capital 5.956.419 322.156 Corr. Monetária do Balanço 827.396 506.976 Depreciações 377.340 144.560 Baixa do Imobilizado 850 5.019 Aumento Exigível a L. Prazo - 166.280 Diminuição Real, a L. Prazo 102 - 7.162.107 1.144.991</p> <p>APLICAÇÕES Resultado do Exercício 1.142.027 565.406 Aquisição do Imobilizado 2.489.226 212.262 Investimentos 111 - Diminuição Exig. L. Prazo 166.280 - 3.797.644 777.668</p> <p>AUM. CAPITAL CIRC. LÍQ. 3.364.463 367.323</p> | | | | |
| <p>NOTAS EXPLICATIVAS</p> <p>1) Os procedimentos contábeis adotados, atendem às exigências da legislação societária e tributária.</p> <p>2) Não havendo lucro, não foi constituída a provisão para Imposto de renda.</p> <p>3) Através da Correção Monetária do Balanço, segundo a variação das OTNs, pró-rate foram considerados os efeitos da modificação do preço da compra da moeda nacional.</p> <p>4) Os ativos realizáveis e passivos exigíveis, com vencimento até o término seguinte, foram classificados como circulante.</p> <p>5) Os bens do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente. As depreciações foram calculadas pelo método linear, em função do tempo de vida útil dos bens.</p> <p>6) Os estoques são demonstrados ao custo médio de produção ou aquisição, e não incluem o valor líquido de realização ou ao custo de aquisição.</p> <p>7) O Capital social realizado, no montante de 406.048.236 ações ordinárias e 1.173.332 ações preferenciais classe "A", todas nominativas de C\$0,01 cada.</p> <p>8) Devido ao fato de a companhia estar descobrida a apresentar as demonstrações financeiras extraordinárias em 28 de fevereiro de 1986, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo em 31 de dezembro de 1986, estão sendo apresentadas somente em cruzados. Com vistas à adaptação à nova unidade do sistema monetário instituído pelo Decreto-Lei 2284/86, os saldos das contas Ativas Passivas em 28 de fevereiro de 1986, bem como as despesas de resultado em 28 de fevereiro de 1986, foram convertidas na unidade C\$ 1.000 : Cz\$ 1,00.</p> <p>9) Despesas Pré-Operacionais representam gastos, com a instalação da companhia, corrigido monetariamente através dos índices de variação das OTNs. A amortização do saldo será feita no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir de 1987.</p> <p>10) Em decorrência dos ajustes resultantes da conversão dos valores de cruzeiros em cruzados, foram consignados na conta Ajuste do Programa de Estabilização Econômica DL-2284/86, e apropriados ao resultado do exercício social, sendo: FORTIFICO-CEDORES - C\$1.995,00 e SEGUROS C\$2.612,00.</p> | | | | |
| <p>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p> | | | | |
| <p>Discriminação</p> | Capital | Corr. Monetária | Lucros/Prejuízos Acumulados | Patrimônio Líquido |
| Situação em 31-12-84 (em milhares de cruzeiros) | 987.020 | 1.906.616 | (54.127) | 2.839.509 |
| Aumento do Capital com Reservas | 1.906.616 | (1.906.616) | - | - |
| Integralização Capital em dinheiro | 357.156 | - | - | 357.156 |
| Correção Monetária | - | 6.616.305 | (118.737) | 6.497.568 |
| Resultado do Exercício | - | - | (565.406) | (565.406) |
| Situação em 31-12-85 (em milhares de cruzeiros) | 3.250.792 | 6.616.305 | (738.270) | 9.128.827 |
| em cruzados - Cz\$ 1,00 | | | | |
| Saldo em 28-02-86, convertido p/cruzados | 3.250.792 | 6.616.305 | (738.270) | 9.128.827 |
| Aumento do Capital com Reservas | 6.616.305 | (6.616.305) | - | - |
| Integralização de Capital em dinheiro | 5.956.419 | - | - | 5.956.419 |
| Correção Monetária | - | 7.609.416 | (511.005) | 7.098.411 |
| Resultado do Exercício | - | - | (1.142.027) | (1.142.027) |
| Situação em 31-12-86 | 15.823.516 | 7.609.416 | (2.391.302) | 21.041.630 |
| <p>DIRETORIA: Elvio Lupo - (Presidente), Ricardo Lupo, Carlos Dinucci, Henrique Lupo Neto. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Elvio Lupo (Presidente), Alberto Haddad, João Almeida Sobrinho.</p> | | | | <p>TÉCNICO EM CONTABILIDADE Antonio Mazon, CRC-SP nº 63648-5 - SP, CPF 034284008-87. Belém-PA, 26 de fevereiro de 1987</p> |
| <p>PARECER DOS AUDITORES</p> <p>Examinamos o Balanço Patrimonial de "NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A", em 31 de dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Nossos exames foram efetuados consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo as provas nos livros e documentos de contabilidade, bem como, aplicando outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e</p> | | | | <p>São Paulo, 05 de março de 1987 ETCA-AUDITORES E CONTABILITADORES S/C CRC-SP nº 107.000-7 CHUCHI WATANABE - Diretor Contador CRC-SP nº 30517-S-PA</p> |

KULUENE AGROPECUÁRIA S.A.
CGC.MF.nº 52.634.938/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de KULUENE AGROPECUÁRIA S.A., a comparecerem em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 260/268, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 27 de março de 1987, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a-Eleição do Conselho de Administração;
b-Alteração do item "b" do Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social, para adaptar ao Decreto-Lei nº 2.304 de 21 de novembro de 1986;
c-Aumento do capital integralizado dentro do limite do capital autorizado;
d-Outros Assuntos de interesse social.

Belém, 18 de março de 1987.
A DIRETORIA
T.nº08286 reg.nº22642 dias 19,20e23/03/87

CLUBE DOS DENTISTAS DO PARÁ
AVISO DE EDITAL

Avisamos aos interessados que se acha fixado na sede campestre ao Clube dos Dentistas do Pará, o edital abaixo indicado:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação para o dia 29.03.87.

Ordem do Dia:
1 - Apreciação do novo estatuto do clube.
2 - Aumento de mensalidades.

Belém, 18 de março de 1987
ARMANDO SOUZA DOURADO - CD
Presidente da Assembléia Geral

T.nº08287 reg.nº22637 dia 19.03.87

AGROPECUÁRIA PRUDENTE S/A
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301 - BELÉM - PA - CGC/MF: 04.831.194/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Prudente S/A, para se reunirem em Assembléia Geral a realizar-se no dia 30 de abril de 1987, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social, a Rua Santo Antonio 317, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem a seguinte Ordem do Dia:

1-Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício, findo em 31.12.86;

2-Aprovação da correção monetária do capital social e as conseqüentes alterações;
3-Eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários;
4-Alterações estatutárias, tendo em vista a alteração do Art. 19 do Decreto Lei nº 1376/74, através do Decreto Lei nº 2304 de 21.11.86;
5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se referê o artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém(PA) 09 de março de 1987
Dr.Altamiro Belo Galindo-Presidente
T.nº08285 reg.nº22636 dias 19,20e23/03/87

GRANJA SANTA CRISTINA S/A-CGC/MF: 07.869.290/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM NA ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SÍTIO À ESTRADA DO URUBOCA, 1253, EM MARITUBA, MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 16:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1987, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "MOR DINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/86 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 25 DE FEVEREIRO DE 1987. A/DI RETORIA.

T.nº08261 reg.nº22583 dias 17,18e19/03/87

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A-CGC/MF: 05.140.512/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS, A SE REUNIREM NA ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SÍTIO À BR 316 KM 30, DISTRITO DE CUPUQUÁ, MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ, ÀS 16:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1987, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "MOR DINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/86 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 09 DE MARÇO DE 1987. A) DIRETORIA.

T.nº08289 reg.nº22604 dias 18,19e20/03/87

TELEPARÁ
CGC No. 04.815.411/0001-89
Sistema Telefônico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S. A. - TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da sociedade, à Tv. Doutor Moraes, 21, 6º andar, na sala da Assessoria Jurídica, os documentos de que trata o artigo 133 e incisos III e II da Lei nº 6.404/76.

Belém, 13 de março de 1987.
JOÃO MALCHER DAS FILHO
Presidente

T.nº08288 reg.nº22642 dias 17,18e19/03/87

CINEMAS E TEATROS PARA LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR
CGC/MF nº 04.935.511/0001-89

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1986.

Belém, 05 de março de 1987
LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.
Diretor Presidente

T.nº08258 reg.nº22642 dias 17,18e19/03/87

ITAGRO AGRÍCOLA S/A. - CGC-MF Nº 04.384.766/0001-06 - RELATÓRIO DA DIRETORIA.

Senhores Acionistas, Em cumprimento das determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Variações do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.86. aa) A DIRETORIA.

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, Circulante, and Permanente, showing financial data for 1986 and 1985.

Table titled 'DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO' with columns for Discriminação, Capital Social, Reservas de Capital, Prej. Acumulados, and Total.

Table titled 'DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS' and 'DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS', showing financial flows and operational results.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.1986 e 31.12.1985

Princípios e práticas contábeis: 1. As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas mediante a aplicação de índices correspondentes à variação da OTM, na forma prevista na legislação em vigor.

Table titled 'DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE' with columns for 1986, 1985, 1984, 1986, and 1985, showing capital changes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Dr. Georges Schnyder-Dir. Presidente, Dr. Mário Jorge Fernandes-Dir. Administrativo, Dr. Anna Schnyder Germanos-DIRETORIA.

CAPSS-CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO - CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73 - RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em cumprimento das determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras componentes do Balanço Geral, que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Acumulado, relativos ao exercício findo em 31.12.86.

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, Circulante, and Permanente, showing financial data for 1986 and 1985.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO' and 'DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS', showing financial flows and operational results.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO

Table showing accumulated results with columns for Saldo Inicial, C.M. do Saldo Inicial, Saldo Inicial Corrigido, Resultado Líquido do Exercício, and Resultado Final do Exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS: a) As Demonstrações Financeiras do exercício foram escrituradas e elaboradas de acordo com os critérios da Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) e Decreto-lei nº 1.598/77.

b) Os valores do Grupo Permanente, estão registrados pelo custo histórico e corrigidos seus valores com base nos índices de ORTNs previsto em Lei Federal e os ajustes da correção foram influenciados no Resultado do Exercício.

ALDISA-AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, CGC-MF Nº 00.148.825/0001-58. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08.08.86.

social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Sen. Manoel Barata, 718, 119 andar, sala 1109 reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas desta sociedade, apresentando a totalidade do capital social, conforme se verificou no livro de Presença de Acionistas. A convocação foi feita por carta-convide a todos os acionistas. Os documentos, de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicadas no Diário Oficial no dia 02.04.86. Ordem do Dia: a) Discussão e votação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização, referente ao exercício encerrado em 31.12.85; c) Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 1985; d) Fixação dos honorários da Administração; e) Redução e aumento do Capital Social Autorizado; f) Capitalização da Reserva de Capital; g) Modificação do padrão monetário; h) Alteração do valor nominal das ações; i) Alteração do artigo 59. Presidente: Alberto Milhomens de Aguiar, secretário Daniel Kichi Sawaki.

CAPSS-COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO - CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73 - RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em cumprimento das determinações dos artigos 176 e 177 da Lei nº 6.404/76, temos o prazer de submeter à apreciação, julgamento e aprovação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras componentes do Balanço Geral, que são: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Acumulado, relativos ao exercício findo em 31.12.86.

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, Circulante, and Permanente, showing financial data for 1986 and 1985.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO' and 'DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS', showing financial flows and operational results.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO

Table showing accumulated results with columns for Saldo Inicial, C.M. do Saldo Inicial, Saldo Inicial Corrigido, Resultado Líquido do Exercício, and Resultado Final do Exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS: a) As Demonstrações Financeiras do exercício foram escrituradas e elaboradas de acordo com os critérios da Lei nº 6.404/76 (Lei das SAs) e Decreto-lei nº 1.598/77.

CONDESA - COMPANHIA DE DENDE DA AMAZONIA - CGC. 04.369.633/0001-22 - AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da Sociedade à Av. Senador Lemos, 557, nesta cidade nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404 de 15.12.1976, referente ao ano de 1986.



RELATÓRIO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
A DIRETORIA e o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACEPA-FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A...

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

NOTA Nº 1 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO PARÁ
O presente relatório financeiro de 31 de dezembro de 1.986 são demonstrações...

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/86
Table with columns for ATIVO (Circulante, Realizável a Curto Prazo, Realizável a Longo Prazo, Permanente, Imobilizado, Diferido) and PASSIVO (Circulante, Patrimônio Líquido, Reservas de Capital, Reservas de Lucros, Lucros Acumulados).

NOTA Nº 2 - LUCRATIVIDADE EFETIVA DO SEMESTRE
O sistema contábil brasileiro admite a existência de determinadas despesas e receitas...

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NO SEMESTRE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986
Table showing sources of change in equity and changes in reserves and profits.

NOTA Nº 3 - CAPITAL
A posição do capital da Sociedade em 31 de dezembro de 1.986 pode ser resumida como se segue:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO SEMESTRE
Table with columns for 30/06/86 and 31/12/86, showing sales, expenses, and results.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SEMESTRE FINDO EM 31/12/86
Table showing the application of resources and the origin of resources.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
1. Examinamos as demonstrações financeiras da FACEPA-FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A...

AGROPECUÁRIA NOIL S/A
Complementação da publicação da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12.02.87...

Table with columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERC., Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados na forma da Lei, os senhores acionistas de NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A....

MT - PORTOBRÁS
COMPANHIA DOCS DO PARÁ (CDP)
-AVISO-
Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia...

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S.A.

C.G.C.-ME - 05.078.415/0001 - 00
BALANÇO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento as Disposições, Legais e Estatutárias Submetemos a apreciação de V.Ss. As Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1.986.

Table with columns: ATIVO, EXERCÍCIOS, CORRENTE, ANTERIOR. Rows include ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, and DIFERIDO.

C.G.C.-ME - 05.078.415/0001 - 00
BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

Table with columns: PASSIVO, EXERCÍCIOS, CORRENTE, ANTERIOR. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CIC - 005.121.177-72

JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR
CIC - 009.644.767-20

GLAUCIA VASCONCELOS GALVÃO
CONSELHEIRA
CIC - 205.096.273-20

WALTER COELHO DA SILVA
Téc. CONTAB. CRC-PA 3135
CIC - 008.539.432-04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

Table with columns: EXERCÍCIOS, CORRENTE, ANTERIOR. Rows include RECEITAS OPERACIONAIS, IMPOSTOS S/ VENDAS, CUSTOS OPERACIONAIS, LUCRO OPERACIONAL BRUTO, CUSTO COMPLEMENTARES, OUTRAS RECEITAS, CUSTO DAS RECEITAS, CORREÇÃO MONETÁRIA BALANÇO, and RESULTADO DO EXERCÍCIO.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

Table with columns: EXERCÍCIOS, CORRENTE, ANTERIOR. Rows include ORIGENS DOS RECURSOS, APLICAÇÃO DE RECURSOS, RESULTADO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO, and COMPONENTES.

NOTA EXPLICATIVA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

- 1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidas pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6.404/76 e do Decreto Lei nº 1598/77, com a O.T.N Pró-Rata de 31 de Dezembro de 1.986, no valor de Cr\$ 119,49.
2 - O Capital da empresa está constituído de 2.873.960.327 (Dois Bilhões, Oitocentos e Setenta e Três Milhões, Novecentos e Sessenta Mil e Trezentos e Vinte e Sete) Ações sendo 2.010.734.495 (Dois Bilhões, Dez Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco) Ações Ordinárias e 863.225.832 (Oitocentos e Sessenta e Três Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Duas), Ações Preferenciais Classe "B".
3 - O Resultado do Exercício no valor de Cr\$ 5.157.272,69 (Cinco Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Cruzados e Sessenta e Nove Centavos), foi transferido para despesa de implantação.
4 - As Demonstrações Financeiras encontram-se transcrita no Diário nº e Folhas

ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE
CIC - 005.121.177-72

JOÃO ANTONIO QUEIROZ GALVÃO
DIRETOR
CIC - 009.644.767-20

GLAUCIA VASCONCELOS GALVÃO
CONSELHEIRA
CIC - 205.096.273-20

WALTER COELHO DA SILVA
Téc. CONTAB. CRC-PA 3135
CIC - 008.539.432-04

(T. nº 08295 - Reg. nº 22.650 - Dia 19.03.87)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
C.G.C. (ME) Nº 04.993.915/0001-72

Capital Autorizado: Cr\$ 1.862.723.913,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 893.035.802,00
AVISAMOS aos senhores acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudentino, Nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/1986. Belém (PA), 24 de fevereiro de 1987 Fernando João Pereira dos Santos - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(T. Nº 08274 - Reg. nº 22.617 - Dias 18, 19 e 20.03.87)

SACUETE AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C. Nº 05.262.142/0001-40 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11/03/87. Hora-Local: 10:00 horas de 11/03/87, na sede social, a Rod. Br. 010 Km 1600, Paragominas-Pa. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Na Presidência Carlos Fernandes Xavier, Secretária Berardina Micaeli Figueiredo. De Liberação: Emissão, colocação, integralização de 2.000.000 (Dois Milhões) ações ordinárias pelo FINAM, conforme Ofício SUDAM GS-0885/87 de 11/03/87 e 670.000 (Seiscentos e Setenta Mil) ações ordinárias subscritas pelos acionistas, respeitando a proporcionalidade. Foi aprovada toda a ordem do dia. Arquivada na JUCEPA sob nº 000289 de 18/03/87 - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 08290 - Reg. nº 22644 - Dia 19/03/87)

AGRO-PECUÁRIA ITAMBÉ S/A - C.G.C. Nº 55.742.977/0001-11
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Itambé S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 19 de Março de 1987, às 14h, na sede social, situada na Travessa Padre Prudentino, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, do dia 06/04/1987, às 08:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/1986; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais e d) outros assuntos de interesse da sociedade - Belém, PA, 17 de Março de 1.987. an) JOSÉ APARECIDO FERREIRA - diretor.

(T. nº 08298 - Reg. nº 22656 - Dias 19, 20 e 23/03/87)

AMAFRUTAS S/A Grupo Ciba - Geigy

C.G.C.04.372.082/0001-56

**Editais de Convocação
Assembléia Geral Extraordinária.**

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km-20, Estado do Pará, no dia 26 de março de 1987, às 09:00 horas, em 1ª convocação, e às 10:00 horas, em 2ª convocação, se necessária, em Assembléia Geral Extraordinária para discutirem sobre aumento do Capital Social, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides, 17 de março de 1987

A Diretoria

(Ext. nº 9214 - Reg. nº 22.654 - Dias 19, 20 e 23.03.87)

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
C.G.C.(MF) Nº 04.898.425/0001-10

AVISO AOS ACIONISTAS

Avísamos aos senhores acionistas da Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, Nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/1986. Belém(PA), 24 de fevereiro de 1987. Fernando João Pereira dos Santos - 1º Diretor Vice-Presidente

(T. Nº 08275 Reg. nº 22.618 Dias 18, 19 e 20.03.87)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA"
C.G.C. No. 04906319/0001-31
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado na Av. Almirante Barroso, números 161 a 165, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1986.

Belém-Pará, 17 de março de 1987
A DIRETORIA

T. nº 08289 reg. n. 22640 dias 19, 20 e 23/03/87

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

C.G.C. MF. Nº 05.142.740/0001-86

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A. REALIZADA EM 26.12.1986, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO - CGC.MF. Nº 05.142.740/0001-86. DATA, HORA, LOCAL: realizada em 26 de dezembro de 1986, às 17:00 h, na sede social, na Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará. **PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas à folha nº 17 verso do Livro de Presença, circunstância que dispensou a publicação de edital de convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124, da Lei 6.404/76. **MESA:** Presidente: LAZARO DE MELLO BRANDÃO; Secretário: ALCIDES LOPES TÁPIAS. **ORDEN DO DIA:** deliberar sobre a aprovação da justificativa e protocolo de incorporação desta Sociedade pela Pastoril e Agrícola Canuanã S.A. **DELIBERAÇÃO:** a matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, tendo sido tomada, por unanimidade de votos dos acionistas e sem quaisquer ressalvas, a seguinte deliberação: aprovada e justificativa e protocolo de incorporação desta Sociedade pela Pastoril e Agrícola Canuanã S.A., cujo documento foi devidamente rubricado por todos os acionistas. Deliberou-se, também, que os administradores desta Sociedade ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à incorporação. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** lavrada na forma sumária e lida, foi a presente Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. aa) Lázaro de Mello Brandão - Presidente; Alcides Lopes Tápías - Secretário; Pastoril e Agrícola Canuanã S.A., representada por seus Diretores, senhores Antônio Aguiar Graça e Durval Silvério. Declaramos que a presente é cópia fiel.

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.
Edson Borges - Alcides Lopes Tápías

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Arquivamento deste documento sob o número abaixo - 11 de março de 1987 - 000258 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08295 - Reg. nº 22649 - Dia 19/3/87)

SANTA ANA AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A
CGC/MF Nº 05.157.482/0001-01
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCACÃO.
Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar

em 26/03/1987, às 9:00 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEN DO DIA:** a) Eleição do Conselho de Administração; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, Pa: 16 de março de 1987. HEINS HANS THEIELE MANN: Presidente.

(T. nº 08280 - Reg. nº 22628 - Dias 18, 19 e 20.03.87)

COLINA S.A. AGROPECUÁRIA
C.G.C.MF.04.987.377/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S.A. AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.87, às 8:00 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar s/ 1414, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.86.
- b) - Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e fixação de seus honorários.
- c) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização.

Comunicamos aos Interessados que os documentos mencionados no ART. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social.
Belém, 09 de março de 1987
Roberto Dedini
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 08292 - Reg. nº 22646 Dias 19, 20 e 23/03/87)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C. 03.142.035/0001-07

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social à Rua 15 do Novembro, 226 - 14º and. Cj. 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1986, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6404/72.

Belém, 12 de Março de 1987
Fazenda Tanguro Agropecuária S.A.
Dr. Ernesto Assis Abdalla
Presidente do Cons. de Administração
CPF 003.307.448-87

(T. nº 08291 Reg. nº 22645 - Dias 19, 20 e 23/03/87)

ERRATA

ALMEIDA-PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA CGC/MF. - 04806.543/0001-51.
Na publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 30.04.86 em forma de Extrato, inserida do D.O. nº 25.899, de 14.01.87, por lapso técnico de sair o registro da Junta Comercial, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certificado o arquivamento deste documento sob o nº 002382, de 01.12.86. Ass.) - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08292 - Reg. nº 22646 - Dia 19.03.87)

CHAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CGC 04.901.302/0001-91
Belém-Pará
Assembléia Geral de Instalação CONVOCACÃO

Ficam convocados todos os sócios cotistas de CHAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para reunirem-se em Assembléia Geral em sua sede social ao Boulevard Castilho França nº21, no próximo dia 27 do corrente, às 16,00 horas em primeira convocação e às 16:30horas em segunda convocação para deliberarem sobre: a) Transformação da empresa em Sociedade Anônima; b) Aprovação dos Estatutos Sociais; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal d) O que ocorrer.

Belém-Pará, 18 de março de 1987
Oscar José Chama

(T. nº 08294 - Reg. nº 22648 - Dias 19, 20 e 23/3/87)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97.

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL À AV. ALCINDO CACELA, 1456 NESTA CAPITAL OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DA LEI 6404/76, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1986.

BELÉM, 18 DE MARÇO DE 1987.
PAULO JOSÉ ERNESTO GOELHO.
DIRETOR.

(T. nº 08293 - Reg. nº 22647 - Dia 19/03/87)

FAZENDA IZÉ S/A - CGC/MF: 04.261.419/0001-03

EDITAL DE CONVOCACÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718, SALA 1804, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 16:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1987, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE" A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31/12/86 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS.ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 05 DE MARÇO DE 1987. A) DIRETORIA.

AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A - CGC/MF: 04.355.615/0001-72
EDITAL DE CONVOCACÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RUA MANOEL BARATA, 718, SALA 1804, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 16:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1987, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE O SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31/12/86 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS.ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 25 DE FEVEREIRO DE 1987. A) DIRETORIA.

(T. nº 08297 - Reg. nº 22651 - Dias 19, 20 e 23/03/87)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301
BELÉM-PARÁ CGC/MF 04.792.719/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A, para se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1987, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, situada a Rua Santo Antonio 317, sala 301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Apreciação e votação do relatório da administração balanço patrimonial e a demonstração dos resultados do exercício, findo em 31.12.86;
- 2-Aprovação da correção monetária do capital social, consequentes alterações;
- 3-Eleição dos membros da administração e fixação de seus honorários;
- 4-Alterações estatutárias, tendo em vista a alteração artigo 19 do Decreto Lei nº 1376/74, através do Decreto Lei nº 2304 de 21.11.86;
- 5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº 6.404/76.
Belém-Pará, 05 de março de 1987
José Lonardoni Meneguetti-Presidente
(T. nº 08277 - Reg. nº 22623 - Dias 18, 19 e 20/03/87)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOLTO S/A - CGC/MF Nº 46.991.329/0001-62. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONS. DE ADMIN. REALIZADA EM 25.02.87
Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa reuniram-se em sua sede social, no município de Belém-PA, convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Com a aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 667.000.000 ações nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 por lote de 1.000 ações, sendo 167.000.000 ações ordinárias, integralizadas no ato pelos acionistas detentores do Controle Acionário e, 500.000.000 ações preferenciais que se destinam à subscrição pelo FINAM, conforme Ofício nº GS 0140/87 de 07/01/87. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao BA SA, o Sr. Presidente disse que considerava as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. A presente Ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais conselheiros presentes. Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000266 em 16 de março de 1987 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08298 - Reg. nº 22656 - Dia 19/03/87)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO

Pelo presente Edital convoco os associados da ÁREA para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 1987, às 08h30 em 1ª convocação, 08h45 em 2ª e 09h00 com qualquer "quorum", para apreciação do Relatório de Diretoria, aumento de mensalidades e o que ocorrer. A Reunião será no Auditório do bloco "c" da SUDAM, na Av. Almirante Barroso 426 - 1º andar.

Belém, 17 de março de 1987
ANTONIO EDILSON SILVA CASTRO
Presidente do Conselho Diretor

T. nº 08281 reg. nº 22630 dia 19.03.87

DELTA PUBLICIDADE S/A.
CGC: 04.929.683/0001-17

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA CONVOCACÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1987, às 10,00 horas na sede social da empresa situada na Rua Gaspar Viana nº 253, para deliberarem sobre as seguintes materias:

- ORDINARIA:- a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986;
- b) Aprovação da Correção Monetária do capital social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;
- c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração mensal.
- EXTRAORDINARIA:- a) Deliberar e aprovar a aplicação da Correção e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do capital social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- b) O que ocorrer.

Outrossim acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 12-12-76.
Belém, 18 de março de 1987.

a) A Diretoria
EXT. nº 9209 reg. nº 22632 dias 19, 20 e 23/03/87

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CGC(MF) nº 04.953.915/0001-72 - CAPITAL AUTORIZADO. Cz\$ 1.862.723.913,00. - CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO. Cz\$ 893.035.802,00. - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11/03/1987. - ÀS 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 35.000.000 de ações preferenciais, nominativas, classificados "E", a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, no valor nominal de Cz\$1,00 cada uma, totalizando Cz\$35.000.000,00, relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS-0809/87, datado de 06/03/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, confor

me Boletim de Subscrição de 16/03/87, assinado pelos senhores FRANCISCO DE JESUS PENHA, JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE e PAULO TAVARES DE LIMA, representantes da empresa, pelo senhor JUVENIO ANTONIO V. DIAS, diretor financeiro e ANTONIO JOSÉ DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000285, em 18 de março de 1987. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

FAZENDA SANTA MARIA S/A - CGC. nº 10.244.952/0001-04 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM, 11/03/1987. - Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete, com início às 09 (nove) horas, reunidos em primeira convocação na sede Social localizada na Rod. BR-222, KM-113 no Município de Rondon do Pará, n/Estado, os acionistas de "FAZENDA SANTA MARIA S/A", representando a totalidade do Capital Votante, como se verifica no Livro presença de Acionistas. Assumiu a presidência desta Assembléia, por aclamação, o Acionista JOÃO LOPES DE ANGELO, que convidou a mil Marcus Vinicius Diniz Lopes, para secretaria-lo. Constituída a mesa o Sr. Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e dando início aos trabalhos, o Presidente informou que, de acordo com que estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 124, do Decreto-Lei 6404/76, foi dispensada a publicação do Edital de Convocação, sendo o mesmo substituído por carta endereçada a cada Acionista convidado para esta Assembléia, e dando prosseguimento aos trabalhos, determinou ao Secretário que procedesse a leitura da ordem do dia: Senhores Acionistas, como já são de conhecimento de todos, esta Assembléia irá deliberar os seguintes assuntos de interesse da Sociedade: 1º - Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, e dar nova redação. 2º - Alterar o Artigo 37º do Estatuto Social e dar nova redação. e, prosseguindo o Sr. Presidente propunha a elevação do número de Ações que representa o Capital Autorizado, de 12.000 (doze mil), para 12.000.000 (doze milhões), assim como reduzir o valor nominal de cada Ação de Cz\$1.000,00 (um mil cruzados), para Cz\$1,00 (um cruzado), passando a seguir os debates e respectiva votação. Colhidos os Votos e apurados, verificou-se ter a Assembléia aprovado por unanimidade, ficando também aprovada a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social autorizado e de Cz\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados) representados por 12.000.000 (doze milhões) de Ações Nominativas de valor nominal de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, sendo 4.000.000 (quatro milhões de Ações Ordinárias e 8.000.000 (oito milhões de Ações Preferenciais). Parágrafo ÚNICO - Continua em vigor todos os Parágrafos do Art. 5º, constantes no Estatuto Social. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou que esta Assembléia passasse a debater e votar o 2º assunto previsto, propôs que para dinamizar e conduzir os negócios de interesses da Sociedade haveria necessidade que os Diretores assinassem e representassem a Sociedade isoladamente, o que foi aceito e aprovado unanimemente pelo Plenário, ficando também aprovada a alteração do Artigo 37º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 37 - A representação Ativa e Passiva da Sociedade o uso da razão Social a função de obrigações, a exoneração de obrigações de terceiros para com a Sociedade e a Constituição de Procuradores compete ao Diretor Presidente, que Assinará isoladamente, os demais papéis de interesse da Sociedade, inclusive os destinados à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, poderão ser assinados isoladamente. Continua em vigor na íntegra o Parágrafo Único do Presente Artigo 37. - Em seguida, colocou o Sr. Presidente a palavra a disposição dos Srs. Acionistas que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Ninguém mais se manifestando e nada mais restando a tratar, determinou o Presidente a Suspensão da Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual após lida e aprovada pelos presentes, vai transcrita no livro próprio, dela extraído-se 04 (quatro) vias de Identificação teórica para os fins de direito. Rondon do Pará, 11 de março de 1987. - João Lopes de Angelo - Presidente da Mesa e Marcus Vinicius Diniz Lopes - Secretário. - Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000277 em 17/03/87. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08297 - Reg. nº 22654 - Dia 19.03.87)

**SOCIEDADE ESPORTIVA CLUBE DOS VETERANOS
RESUMO DOS ESTATUTOS**

Denominação: Soc. Esportiva Clube dos Veteranos
Fundação: 09 de Novembro de 1956
Afiliação: Liga Marapaniense de Desportos
Sede Social: Cidade de Marapanim-Pará
Duração: Tempo Indeterminado
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol.
Cores: Vermelho, preto e branco, cujas as disposições ficam a critério da Diretoria.
Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, e o restante será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Marapanim.
Direção: A Diretoria mandato de 2 anos
Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.
aa) ANTONIO JOÃO MORAIS DA SILVA
Presidente (Reg. nº 17.366)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES BAIRRO DA MARAMBAIA.

CONSTITUIÇÃO ÁREA FORUM: O Clube é constituído de elementos do sexo feminino, maiores de 18 anos, de qualquer posição social, profissão, partido político ou crença religiosa. Sua área de ação envolve o bairro da Marambaia, no Município de Belém, Estado do Pará. Foro Jurídico: na Comarca de Belém.
Sede e Administração: na Passagem São Jorge, e/n, bairro da Marambaia, município de Belém, Estado do Pará. O prazo de duração desta instituição, coincidindo com o ano social com o ano civil.
DOS OBJETIVOS: Educar e orientar a mulher nos seus problemas de vida prática, quer em relação à sua pessoa, quer em relação a outras, ou mesmo em função de seus deveres de mãe, esposa, dona de casa e como integrante da sociedade.
Estabelecer cursos, ministrar aulas e realizar conferências e exercícios sobre todos os aspectos da mulher mãe e sua atuação e sua atuação na economia doméstica e social.

DO INGRESSO DAS ASSOCIADAS NO CLUBE: O ingresso na sociedade do clube é independente de qualquer espécie de pagamento, mas a admissão só se dará mediante compromisso de acipitar e cumprir todos os encargos e obrigações que o mesmo exige de suas integrantes. Em caso de dúvida, a diretoria submeterá à deliberação da Assembléia Geral, acatando a decisão da maioria, se constituída no mínimo de um terço de suas filiadas.

DA ASSEMBLÉIA GERAL: A Assembléia Geral é o órgão do Clube e realizar-se-á por votação secreta ou descoberta, conforme os assuntos a deliberar, e por aclamação.

As Assembléias Gerais Ordinárias independem de convocação, mas as sócias deverão ser lembradas nas reuniões ordinárias do Clube.

DA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA E SUA COMPOSIÇÃO - ELEIÇÃO E MANDATO: O Clube será administrado por um corpo diretivo, com mandato de três anos.

A Diretoria compõe-se de presidenta, vice presidenta, secretária, 2ª secretária, tesoureira, procuradora, zeladora e orientadora, eleitas trienalmente por sufrágio secreto, dentre as sócias que relevem maior índice de tino administrativo.

A Diretoria poderá ser substituída total ou parcialmente, em qualquer época do ano, se assim exigirem as forças superiores, mas o mandato em todas as circunstâncias terminará sempre no prazo que determina o § 3º do Art. 6º.

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIADAS: Participar assiduamente de todas as atividades inerentes ao programa de execução dos encargos do Clube; desempenhar oficialmente os cargos e missões para as quais forem eleitas ou designadas; zelar pelo bom nome do Clube e propagar os benefícios e vantagens de ordem educativa que ele proporcionar às suas associadas; responsabilizar-se pelos prejuízos materiais que acarretarem ao clube, e esforçar-se por adquirir

e praticar os ensinamentos ministrados no Clube.
DOS ENCARGOS DO CLUBE: Educar e orientar as associadas, em função da organização social; promover a defesa de suas associadas, ministrando-lhes assistência médica e social.

A totalidade das rendas apuradas será aplicada na melhoria de seus benefícios e os saldos porventura existentes no fim de cada exercício serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.

DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS DO CLUBE: Contribuição espontânea de suas sócias; legados; doativos; subvenções e auxílios oficiais; produtos de promoções e de qualquer outra modalidade de atrativo financeiro; venda de trabalhos confeccionados no Clube; rendas patrimoniais.

É vedada a capitalização de recursos financeiros do Clube, com prejuízo da execução ou da ampliação de programas ou encargos do mesmo. No caso de dissolução, o patrimônio do Clube será destinado a ser destinado a outra entidade congênere de caráter filantrópico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Estatuto será aprovado por deliberação da Assembléia Geral, constituída no mínimo de dois terços das associadas do Clube.

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos única e exclusivamente por deliberação da Assembléia Geral.

Qualquer lemento será desligado do Clube quando: por dolo ou má-fé der prejuízo material à instituição; insurgir-se contra a direção e a ordem seguida pela entidade; não cumprir regularmente seus deveres e obrigações; negligenciar sistematicamente as tarefas que lhes forem atribuídas pela orientadora, por quem estiver encarregado de ministrar os encargos do Clube; portar-se de modo inconveniente nas reuniões, onde quer que o Clube se faça presente (Reg. nº 17.401)

**CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA**

RESENHA Nº 003/87

Belém, 09 de março de 1987

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (SÃO MIGUEL DO GUAMÁ)

REQUERENTE: O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

REQUERIDO: UBIRAJARA LINCOLN DE ALMEIDA

DECISÓRIO: "Vistos, etc... O Estado do Pará, por intermédio de seu procurador judicial, para assuntos de terras, o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, requer a declaração de inexistência e cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis, feita às fls. 298, sob o nº de ordem 9270, do livro 3-M, do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de São Miguel do Guamá, em nome de UBIRAJARA LINCOLN DE ALMEIDA. Omissis... Ora o Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 6830, de 21/10/59, declarou nulo de pleno direito cento e seis (106) títulos definitivos de venda de terras devolutas do domínio público, por serem fraudulentos e entre os quais se encontra o título em referência, razão pela qual, o atendimento do pedido dispensa maiores comentários, ante a procedência dos fatos alegados, a fim de declarar a inexistência e o consequente cancelamento de todas as transcrições, matrículas e registros vinculados ao referido título, o que será objeto da Provimento, a ser baixado nesta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 02 de fevereiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre R. Amorim - Corregedor Geral da Justiça";

02 - REPRESENTAÇÃO Nº 002/86

REPRESENTANTE: ANTONIO DOS REIS PEREIRA

REPRESENTADO: DR. PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, COMARCA DE MUANA

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA

DECISÓRIO: "Omissis... Vemos, pois, que o dr. Pretor cometeu erro grosseiro ao expedir, aleatoriamente, autorizações de seqüências danosas, pois dizem respeito ao direito de propriedade, permitindo, expressamente, que o cidadão José Tomaz entrasse em determinados terrenos alheios (se fossem próprios obviamente não necessitaria de autorização) e de lá extraísse palmitos. Eliézer Rosa esclarece que erro grosseiro é o que deriva de inobservância de regra técnica do processo. E diz mais o insigne processualista pátrio: "A presunção é que ninguém ignora a lei, muito menos o homem que faz profissão da lei" (Dicionário de Processo Civil - pag. 206 - 2ª edição - José Bushatsky). A conclusão é que o dr. Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira cometeu indifensável erro grosseiro, ao expedir, sem provocação, as autorizações já descritas. Omissis... Assim, I- Indefiro o pedido de remoção compulsória. II- Torno sem efeito as autorizações de fls. 7 e 8. Belém, 09 de fevereiro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

03 - RECLAMAÇÃO Nº 010/87

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

RECLAMADA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, EM EXERCÍCIO

ADVOGADOS: LAERCIO DE ALMEIDA LAREDO e ANA MARIA F. TOSCANO

DECISÓRIO: "Omissis... A dra. Juíza tem razão. O deferimento do pedido de concordata suspensiva está perfeitamente dentro dos conformes legais. Quanto à sustação da cessação dos créditos do Basa, habilitação na falência, também, está certo. Com a concordata suspensiva, gelar, e seus credores credores passaram para outro regime legal, menos severo para o concordatário. Desta maneira, indefiro a reclamação. Publique-se. Registre-se e Dê-se ciência. Belém, 17 de fevereiro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

04 - RECLAMAÇÃO Nº 003/87

RECLAMANTE: PROF. DR. JERÔNIMO NORONHA SERRÃO

RECLAMADO: DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO: JERÔNIMO NORONHA SERRÃO

DECISÓRIO: "Omissis... Ora, do despacho inquinado cabe agravo de instrumento. Assim, nada a decidir a nível de Reclamação. In-

defiro. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 19 de fevereiro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 007/87

REQUERENTE: OTONIEL GOMES PEREIRA
REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI
ADVOGADO: JOSÉ HEINÁ MAUÉS
DECISÓRIO:

"Omissis... Se não há ação intentada, nada se pode decidir a respeito do pedido de providências. O requerente está certamente mal informado pelo seu advogado. Indefero o pedido. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 19 de fevereiro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 010/87

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
DECISÓRIO:

"Omissis... Realmente tem razão a reclamante em requerer que o MM. Juiz aprecie seu pedido, antes da realização da praça, eis que efetuada esta, difícil será o ressarcimento do prejuízo (desde que comprovada a fraude aludida). Desta maneira, defiro o pedido, para que o MM. Juiz, em despacho fundamentado, aprecie o pedido, para depois determinar ou não a realização da praça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20 de fevereiro de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 11 de março de 1987.

JARINA DE NAZARE MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça (Reg. nº17.294)

RESENHA Nº 004/87

Belém, 12 de março de 1987

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - RECLAMAÇÃO Nº 011/87

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE SHERLOCK HOLMES CABRAL DA COSTA
RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
DECISÓRIO: "Omissis... A reclamação esvaziou-se com a informação da dra. Juíza da 7ª Vara Cível de que o carro está à disposição da reclamante, na Belauto. Dê-se ciência e arquite-se. Belém, 05 de março de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

02 - RECLAMAÇÃO Nº 009/87

RECLAMANTE: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA S/A.
RECLAMADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: WALDEMAR DECCACHE
DECISÓRIO: "Omissis... O Juiz teria feito melhor se, ao invés de mandar ouvir a exequente, indeferisse ou deferisse a pretensão dos reclamantes haja vista a exiguidade de tempo. Agindo como agiu, deixou em suspenso uma decisão importante e premente. Os prazos fornecem o máximo de tempo; se é prazo de 48 hs. não quer dizer que o Juiz só despache depois das 48 hs. e sim que ele tem no máximo 48 hs. para despachar. Sendo a medida urgente, o Juiz pode e deve despachar incontinenti. Efetuada a praça, seria difícil o ressarcimento do prejuízo (desde que comprovada a fraude aludida). Desta maneira, defiro o pedido para que o MM. Juiz, em despacho fundamentado, aprecie o pedido, para depois determinar ou não a realização da praça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 05 de março de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

03 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (IGARAPÉ - MIRI)

REQUERENTE: O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
REQUERIDO: RAYMUNDO ARCHANJO CORRÊA
DECISÓRIO: "Omissis... Determino sejam declarados inexistentes e cancelados os registros de imóveis vinculados ao título de posse supostamente expedido a favor de RAYMUNDO ARCHANJO CORRÊA, e declarado FALSO pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, assim como os de quaisquer outros registros vinculados a tal assentamento; A notificação dos herdeiros de RAYMUNDO ARCHANJO CORRÊA e de seus cônjuges, se casados forem, no quinqüênio subsequente ao ato cancelatório. Registre-se. Publique-se e Dê-se ciência. Belém, 05 de março de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

04 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO S/Nº/87

REQUERENTE: CARIBEN LUMBER COMPANY LTDA.
REQUERIDO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
DECISÓRIO: "Omissis... Assim, o presente pedido de reconsideração está prejudicado de vez que já foi determinado que o dr. Juiz da 12ª Vara Cível apreciasse o pedido do Banco do Estado do Pará S/A. e prosseguisse no feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 10 de março de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

05 - RECLAMAÇÃO Nº 014/87

RECLAMANTE: MARIA DE NAZARE TENÓRIO COQUEIRO
RECLAMADA: JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, EM EXERCÍCIO, DRA. RUTHÉA DO COUTO FORTE
DECISÓRIO: "Omissis... Realmente, nossos Juizes estão assoberbados de trabalho. Entretanto, uma ação de alimentos implica em sobrevivência de pessoas desvalidas, no caso crianças, e deve ser despachada com a urgência de acudir necessidades materiais prementes, como fome, teto, vestuário, etc. Uma contestação apresentada em 06 de novembro, somente ser despachada em fevereiro de 1987 - 3 meses depois - convenhamos que é tempo demais. Enfim, uma saída, senão honrosa, mas legal, foi mandar o incômodo processo para a 8ª Vara Cível de qualquer maneira, embora por vias obliquas, foi dado andamento à ação. Dê-se ciência, inclusive à dra. Juíza da 6ª Vara. Arquite-se. Belém, 10 de março de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

06 - RECLAMAÇÃO Nº 015/87

RECLAMANTES: PEDRO RATIS PINHEIRO E SUA MULHER, ERMINIA PERES ARIAS, PINHEIRO
RECLAMADA: JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: AFONSO VITOR CARDOSO
DECISÓRIO: "Omissis... A dra. Juíza prolatou o despacho perseguido pelos reclamantes. Assim, nada a decidir. Arquite-se. Belém, 10 de março de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 012/87

REQUERENTE: BANPARÁ S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO
REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: ROBERTO GONÇALVES PINHEIRO
DECISÓRIO:

"Omissis... Entende esta Corregedoria, a par do seu assessor jurídico, que a competência dos feitos em que seja parte Banpara S/A. Crédito Imobiliário é dos Juizes da Fazenda Pública. Trata-se, evidentemente de sociedade de economia mista, ou seja um desdobramento do Banpara. Qualquer conteúdo a respeito do assunto será decidida a nível de exceção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11 de março de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça".

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça (Reg. nº17.359)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 13 de março de 1987.

JARINA DE NAZARE MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 007/87 - CRIM

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NO CARTÓRIO DE BREVES.

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 6.739, DE 05.12.1979, E,

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no sentido de ser declarada a inexistência e o cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis, feito às fls. 202, R-1 - 1.347 do Livro 2-E, do Registro de Imóveis de Breves, em nome de BELTRAN RODRIGUES PIMENTEL;

CONSIDERANDO que através de edital de citação, publicado no Diário Oficial do Estado, o ESTADO DO PARÁ, através do ITERPA, tomou conhecimento de que foi procedido o arresto de uma parte do imóvel "LA GUINHO", envolvendo 1.000 ha., no município de Portel-PA., objeto dos autos civis do processo de execução que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra BELTRAN RODRIGUES PIMENTEL, cujo feito se processa pelo Juízo e comarca de Breves;

CONSIDERANDO que a origem remonta ao título de posse expedido em favor de Antônio Dias Ramos em 01.08.1892, registrado às fls. 76 e v. do Livro nº 1 da Intendência Municipal de Portel (Livro de Registro de Posse);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.739/79 autoriza o Corregedor Geral, a requerimento de pessoa jurídica de direito público, a declarar a inexistência e o cancelamento da matrícula e do registro de imóvel rural vinculado a título nulo de pleno direito,

RESOLVE:

a) Dar provimento ao pedido para declarar a inexistência e o cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis, feito às fls. 202, Livro 2-E, nº 1.347 do Cartório de Registro de Imóveis de Breves, em nome de BELTRAN RODRIGUES PIMENTEL, bem como de quaisquer outros registros vinculados a tal assentamento;

b) Ordenar ao senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Breves, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.739, de 05.12.79, o cancelamento das transcrições do citado título, feito às fls. 202, do Livro 2-E, R.1 - 1.347, realizado na data de 30 de agosto de 1979;

c) Proceder nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.739/79 a devida notificação para os fins previstos neste diploma legal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belém, 24 de fevereiro de 1987.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 12 de março de 1987.

JARINA DE NAZARE MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 010/87

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que o dr. Pretor de Salinópolis, atualmente, Juiz em exercício, consultou esta Corregedoria Geral da Justiça sobre a possibilidade de requerer o retorno àquela comarca de vários processos enviados ao Juizado de Capanema;

CONSIDERANDO que o artigo 92 do Código de Processo Civil estabelece: ARTIGO 92: Compete, porém, exclusivamente ao Juiz de Direito processar e julgar; I - O processo de insolvência; VI - As ações concernentes ao estado e à capacidade da pessoa.

CONSIDERANDO que o digno dr. Assessor Jurídico opinou para que as ações penais e ações civis da comarca de Salinópolis, deveriam ser remetidas ao dr. Juiz em exercício;

CONSIDERANDO que meu ilustre antecessor des. Nelson Amorim ratificou o parecer do dr. Assessor, aduzindo que o dr. Pretor nas ações de estado e capacidade deve tentar uma solução amigável, remetendo o processo para Capanema somente após o malogro da tentativa de conciliação;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, resolveu acolher a sugestão do digno des. Nelson Amorim e determinou também a remessa do expediente a esta Corregedoria para providenciar a respeito.

RESOLVE:

DETERMINAR que ao dar entrada no Fórum de Salinópolis ação de alimentos e designar a data próxima para a realização da audiência de conciliação; no caso de acordo, após parecer do órgão do Ministério Público, os autos deverão ser remetidos à comarca de Capanema, onde o dr. Juiz de Direito, após exame, homologará o acordo; no caso de não ser possível o acordo, os autos serão incontinenti remetidos à comarca de Capanema para processamento;

DETERMINAR que ao dar entrada no Fórum de Salinópolis ação de separação consensual sejam ouvidos os cônjuges e o representante do Ministério Público, após o que os autos serão remetidos ao dr. Juiz de Direito de Capanema que, após exame, homologará o acordo (art. 34 da Lei);

DETERMINAR que ao dar entrada no Fórum de Salinópolis separação judicial, o dr. Pretor, Juiz de Direito em exercício, tentará a conciliação e a transformação em separação consensual; se conseguir a conciliação do casal, o processo será extinto; se conseguir a transformação em separação, o comportamento será como o do item acima e se não houver acordo, os autos serão incontinenti remetidos à comarca de Capanema para processamento pelo dr. Juiz de Direito;

DETERMINAR que deste Provimento sejam tiradas cópias para serem expedidas ao ilustre des. Presidente desta Egrégia Corte; ao digno des. Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado; ao dr. Procurador Geral de Justiça; ao dr. Pretor-Juiz em exercício de Salinópolis; ao dr. Juiz de Direito da comarca de Capanema.

Publique-se. Registre-se e Dê-se ciência.

Belém, 06 de março de 1987.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 06 de março de 1987

JARINA DE NAZARE MOURÃO PEREIRA - Chefe de Expediente da Corregedoria Geral

PROVIMENTO Nº 011/87 - CRIM

DISPÕE A RESPEITO DE CANCELAMENTO DAS TRANSCRIÇÕES NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E REFERENTE A IMÓVEL RURAL.

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 6.739/79, E,

CONSIDERANDO que foi requerido pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária - Incra, o cancelamento das transcrições no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá, de uma área de 1.337 ha., localizada no referido município e objeto de várias transcrições sendo a final em nome de Francisco Alencar Monteiro;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.739/79 autoriza o Corregedor Geral, a requerimento de pessoa jurídica de direito público, a declarar a inexistência e o cancelamento da matrícula e do registro de imóvel rural vinculado a título nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO que a área da Fazenda Itaquã ainda não foi destacada do patrimônio público para o particular, sendo, por conseguinte o registro imobiliário originário nulo de pleno direito;

R E S O L V E :

a) DECLARAR a inexistência e o consequente cancelamento da transcrição lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, dos registros imobiliários de nos. 7546 do Livro 3-Q fls. 32, 24.05.73; 7547 do Livro 3-Q fls. 33, 24.05.73; 7997 do Livro 3-Q fls. 159; 9141 Livro 3-R fls. 262, 29.09.75; 1-183 Livro 2 Fls. 183, 30.03.76; 3-183 Livro 2 fls. 183, 19.09.78; 8-183 Livro 2 fls. 188, 22.08.84; registros estes emitidos em nome de FRANCISCO ALENCAR MONTEIRO;

b) DECLARAR inexistente todos os demais registros;

c) NOTIFIQUEM-SE no quinquídio legal, a FRANCISCO ALENCAR MONTEIRO, ou seus sucessores, em caso de falecimento;

d) REMETA-SE cópia deste Provimento aos Excelentíssimos Doutores Procuradores Gerais, do Estado e da Justiça, para os devidos fins, bem como ao MM. Juiz de Direito da comarca de São Miguel do Guamá, a fim de terminar o cumprimento deste Provimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belém, 09 de março de 1987.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 12 de março de 1987.

JARINA DE NAZARE MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 012/87

DISPÕE A RESPEITO DE RETIFICAÇÕES NOS ASSENTOS DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS.

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEAIS, E,

CONSIDERANDO que o artigo 5º do Regimento de Custas estabelece que não serão cobrados emolumentos quando a retificação ou ratificação do ato for decorrente de erro ou omissão do seu ventuário;

CONSIDERANDO que inúmeros processos de retificação de certidões de nascimento, casamento e óbito tem dado entrada no Fórum de Belém, sobrecarregando o Juiz de Registros Públicos;

CONSIDERANDO que há queixa generalizada por parte dos requerentes de que os assentos são lavrados propositalmente com erros, devido a lapsos ou mesmo má fé do cartorário, com o evidente intuito de auferir custas dobradas;

R E S O L V E :

RECOMENDAR ao sr. Juiz de Registros que, ao verificar que o erro ou omissão foi cometido pelo escrivão, deve determinar que este proceda gratuitamente ao novo registro.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de março de 1987.

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 12 de março de 1987.

JARINA DE NAZARE MOURÃO PEREIRA
Chefe de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 23 de março de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Evandro Santos Azevedo (adv. Fernando da S. Gonçalves)

REQDA- A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho

IDEM-IDEM-IDEM

REQTES- Carlos Alberto Nobre Bragança e s/mulher Elza Maria Assunção Bragança (adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

REQDA- A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

IDEM-IDEM-IDEM

REQTE- Companhia Agro Pastoral Água Azul- Capaz (adv. Paulo Lamarão)

REQDO- O Juiz de Direito da Comarca de Paragominas

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 17 de março de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE (Reg. nº17.374)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de março para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvtes: Sebastião Pena da Fonseca e outros (adv. Joselisa Kauffman)
Agvdo: Albino Ferreira Jorge (adv. Marcos José Nahon)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 17 de março de 1987.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE (Reg. nº17.374)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juíza da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, * no uso de suas atribuições, etc....*

FAZ SABER aos que este forem ou dele tomarem conhecimento que pela Portaria 12ª Promotora de Justiça foi denunciado ROGERIO DA SILVA FREIRE, coarado, com profissão definida, filho de ** José Ferreira de Freitas e de Adelaide Augusta de Freitas, residente no Conjunto Cidade Nova, Tra-** vessa 1-30, casa 1051, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, itens I e II do Código Penal. E * como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado ** sob pena de revelia, compareça ao Juízo no dia 26 de março, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em 10 dias do mês de março de 1987. Dr. Paulo dos Santos Marques Tavares, escrivão e datilografado.

DR. HERALDA ALCINDA BLANCO RENDEIRO

JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este forem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 6º PROMOTOR PÚBLICO DA CÍVEL L. // foi denunciado o INFINITO MARTINS PANTOJA, brasileiro,

solteiro, pescador, domiciliado e residente / no Conjunto MAREX, Quadra 36, Casa Nº 120, Val de Cães, filho de Antonio dos Passos Pantoja e Orlandina Martins Pantoja, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º inciso I e II do Código Penal / Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça no / dia 30 de março, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografado.

DR. HERALDA ALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL. (Reg. nº17.360)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1987, apreciou os seguintes processos:

ACÓRDÃO Nº 15.163 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº. 65.706 - Registrou a Portaria nº 229, de 10.04.86, que aposenta LUIZ PRAXEDES DE OLIVEIRA, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº 15.164 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo 66.474 - Julgou Regulares as contas apresentadas pela COHAB, pertinente ao exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.165 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 66.963 - Reabriu a instrução do processo de prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL

DE SALINÓPOLIS, no valor à época de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 185/85 firmado com a SEPLAN, para que o responsável, Dr. Andrubal Mendes Bentes, Ex-Prefeito, providencie os documentos reclamados pela Auditoria, fixando-se o prazo de vinte (20) dias para o seu cumprimento.

ACÓRDÃO Nº 15.166 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 67.154 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 15.433.580 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 238/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à referida Municipalidade, de responsabilidade do Sr. FILOMENO DE SOUZA REIS, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.167 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 67.257 - Registrou a Portaria nº 1683, de 18.11.86, que aposenta LAURO EDSON PIMENTEL DE SENA, no cargo de Escrivão, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACÓRDÃO Nº 15.168 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.085 - Registrou a Portaria nº 1751, de 26.11.86, que reforma "ex-Offício", na mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 4473 JOÃO DE JESUS PALHETA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

ACÓRDÃO Nº 15.169 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 68.129 - Registrou a Portaria nº 1.740, de 26.11.86, que aposenta AGOSTINHO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº 68.190 - Registrou a Portaria nº 1.791, de 04.12.86, que aposenta HILMAR DE ARAÚJO FREITAS, no cargo de Professor Adjunto com Supervisão, lotado na Secretaria de Educação-Capital, "E. E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco".

ACÓRDÃO Nº 15.170 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.418 - Registrou a Portaria nº 1884, de 23.12.86, que aposenta DÁRIO REIS MASCARENHAS, no cargo de Promotor de Justiça de 3ª. Entrância, lotado no Ministério Público.

ACÓRDÃO Nº 15.171 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.536 - Registrou a Portaria nº 0009, de 09.01.87, que aposenta MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamã.

ACÓRDÃO Nº 15.172 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 68.405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio s/n, firmado com a SEVOP, para execução das obras de recuperação do imóvel de residência dos membros do Ministério Público, no referido município, de responsabilidade do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito.

Processo nº 67.029 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 126/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Veículos", para o citado município, de responsabilidade do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.173 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 68.631 - Registrou a Portaria nº 0056, de 16.01.87, que aposenta ELÇA MATOS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo nº 68.636 - Registrou a Portaria nº 0052, de 16.01.87, que aposenta ARGEMIRO FERREIRA MACHADO, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAP-502.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

ACÓRDÃO Nº 15.174 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Assunto: Prestação de Contas aprovada

Processo nº 65.112 - CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 400.000.000 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 607/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, tendo como responsáveis o Ten. Cel. CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA, ex-Presidente, relativa à importância, à época, de Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), e o Cel. PM LUIZ ALBERTO DE ABDORAL LOPES, Presidente, relativa à parcela de Cr\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), padrão monetário da época, para fazer face às despesas com a "Reforma da Sede Campeã" do referido Clube.

RESOLUÇÃO Nº 10.991

Processos nºs. 67.628 e 67.873 - Deferiu os Convênios nºs. 440 e 460/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARTETUBA, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação e Reforma do Prédio da Divisão Regional de Ensino", no referido município; e

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, visando a execução do projeto "Apoio Financeiro ao referido Órgão, para sua participação no XIV Congresso Brasileiro de Agências de Viagens", realizado em Belém, no período de 19 a 23 de agosto de 1986 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 67.987 - Deferiu o Contrato nº 52/86 celebrados entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A, para execução das obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Campo Alegre, município de Santana do Araguaia - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 68.214 - Deferiu o Convênio nº 541/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro para manutenção dos Serviços de Limpeza Pública" do mencionado município - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 68.434 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e IBM DO BRASIL-INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., para locação de equipamentos IBM destinados à referida Autarquia - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE; e

Processo nº 68.408 - Deferiu o Contrato nº 079/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ADMINISTRADORA E CONSERVADORA NATALENSE LTDA, para a prestação dos serviços de limpeza e conservação da parte interna dos prédios das Subestações do Reduto, Independência, Pedreira, Jurunas, Marco, Utinga, Guamã Transmissão e Distribuição, Coqueiro, Icoaraci, da Seção de Apoio Técnico, anexo ao prédio da Sebestação Independência e do Centro de Operações do Sistema (COS) - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de fevereiro de 1987, apreciou os seguintes processos:

ACÓRDÃO Nº 15.175 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 65.294 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 353/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação de Unidades Escolares na Transamazônica", no citado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO BENTES FIGUEIREDO NETO, Ex-Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.176 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 67.650 - Registrou a Portaria nº 0037, de 15.01.87, que: I - Retifica os proventos de CARMEN CERDEIRA BARATA DO AMARAL, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação;

II - Autoriza o pagamento da diferença, referente as parcelas Gratificação de Função de Direção e Adicional, a contar de 05.11.85 e 16.06.81, respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 15.177 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.421 - Registrou a Portaria nº 1875, de 18.12.86, que aposenta MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES DE CARVALHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de São Domingos do Capim.

Processo nº 68.545 - Registrou a Portaria nº 0028, de 13.01.87, que reforma "ex-offício" na mesma Graduação o 3º Sargento BM RG 6671 LUIZ SANTOS DOS ANJOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

ACÓRDÃO Nº 15.178 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.534 - Registrou a Portaria nº 0007, de 09.01.87, que aposenta JOÃO RODRIGUES DE LIRA FILHO, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização Código GEP-TAP-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

ACÓRDÃO Nº 15.179 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.537 - Registrou a Portaria nº 0010, de 09.01.87, que aposenta JOSEFA DE SOUSA PINA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, "E. E. Luiz Nunes Direito", Capital.

ACÓRDÃO Nº 15.180 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.625 - Registrou a Portaria nº 0041, de 15.01.87, que: I - Retifica os proventos de JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO, aposentado no cargo de Promotor de Justiça, de 3ª. Entrância, lotado no Ministério Público do Estado. II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.03.85.

RESOLUÇÃO Nº 10.993 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 66.871 - Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Convênio 06/86, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o COLÉGIO SÃO JOÃO, para concessão de 200 bolsas de estudo de 1º e 2º graus a alunos matriculados no referido Colégio no da respectiva prestação de contas,

para exame em conjunto, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 10.994 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 67.558 - Deferiu o Convênio nº 390/86, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro" à referida Prefeitura, firmado em 25.08.86;

Processo nº 68.000 - Deferiu o Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e Sra. ARMINDA CARDOSO DE NORONHA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Avenida Frei Antonio Salá, nº 345, na cidade de Conceição do Araguaia, destinado a instalação da Sa. CIRETRAN do referido Órgão, firmado em 01.07.86.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de fevereiro de 1987, apreciou os seguintes processos:

ACÓRDÃO Nº 15.181 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 65.940 - Reabriu a Instrução do processo de prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância à época de Cr\$ 700.000.000 (SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio firmado com a SEVOP, a fim de que a Auditoria, obtenha junto a mencionada Prefeitura as providências necessárias para regularização das contas.

ACÓRDÃO Nº 15.182 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 67.962 - Registrou a Portaria nº 0036, de 15.01.87, que aposenta FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de IRTUIA.

ACÓRDÃO Nº 15.183 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.119 - Registrou a Portaria nº 1720, de 24.11.86, que: I - Retifica os proventos de JOSÉ MARIA ALVES SOBRAL, aposentado no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública. II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 06.06.86.

ACÓRDÃO Nº 15.184 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 68.091 - Registrou a Portaria nº 1731, de 25.11.86, que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o Cabo PM-RG-5918- ALDERICO GARCIA BERRARIO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

ACÓRDÃO Nº 15.185 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 68.186 - Registrou a Portaria nº 1823, de 09.12.86, que: I - Retifica os proventos de IXORA LIMA DE LIMA, aposentada no cargo de Diretor de Grupo, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário. II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente as parcelas gratificação de função de Direção e Adicional a contar de 18.09.86 e 18.09.81, respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 15.186 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.232 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio s/nº firmado com a SEVOP, para a execução dos serviços de Construção de muro, poço, caixa d'água elevada e urbanização da área em torno do prédio da Delegacia de Polícia em Cajazeiras, no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.187 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 68.546 - Registrou a Portaria nº 0029, de 13.01.87, que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o 3º Sargento PM RG 80-160060- RAIMUNDO FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

ACÓRDÃO Nº 15.188 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 68.658 - Registrou a Portaria nº 0070, de 21.01.87, que: I - Retifica os proventos de LAURENO MACEDO NORAT, aposentado no cargo de Procurador de Justiça, lotado no Ministério Público do Estado. II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.03.85.

RESOLUÇÃO 10.996.

Processo nº 68.312 - Deferiu o Contrato nº 077/86 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e A.P. ENGENHARIA LTDA., para execução das obras civis do Centro de Manutenção e Transmissão de Mãe do Rio, no município de São Domingos do Capim - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 68.320 - Deferiu o Contrato nº 53/86 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e ARTHUR YOUNG AUDITORES ASSOCIADOS LTDA., para prestação de serviços técnicos de auditoria contábil - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 68.634 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma LINK DA AMAZONIA CONSTRUTORA LTDA., para execução das o

bras de reforma no prédio sito à Rua Hernani Lameira nº 390, onde funciona a Agência de Casanhal - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DABES HAMOUCHE.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de fevereiro de 1987, apre- ciou os seguintes processos:

ACÓRDÃO Nº 15.189 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 65.290 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGU- RANÇA PÚBLICA, de responsabilidade do Sr. MÁRIO TA VARES MOREIRA, Ordenador de Despesa, relativamente ao emprego da Importância, à época de Cr\$30.278.366.161 (TRINTA BILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1985.

ACÓRDÃO Nº 15.190 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.127 - Registrou a Portaria nº 1745, de 26.11.86, que aposenta MANUEL CRUGER DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá.

ACÓRDÃO Nº 15.191 - RELATOR Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovadas.

Processo nº 68.233 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego de Importân- cia de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZA DOS), referente à 1ª parcela do Convênio s/nº, firmado com a SEVOP, para recuperação das Escolas Es- taduais de 1ª Grau, "Albertina Barreiros" e "MARIA IRANY R. DA SILVA", no citado município, de respon- sabilidade do Sr. JOSÉ NILESI, Prefeito, e

Processo nº 68.425 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO GUAJARA, relativamente ao emprego da Importância, de Cr\$ 71.350,00 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), recebida do Gover- no do Estado através Convênio nº 078/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a "Construção da Sede Própria" da referida Entidade, de responsabilidade do Sr. JOSÉ SIMÃO SOUZA DE AVÍZ, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 10.997 - Relator Conselheiro JOSÉ MA- RIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 67.915 - Anexar o presente processo que trata do cadastro do Contrato entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma JO- SÉ MARIA VIEIRA FILHO, PROJETO ESTRUTURAL, para os Serviços de Assessoramento estrutural à Construção da adequação do prédio do Conselho de Contas dos Municípios, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despa- cho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 10.998 - Relator Conselheiro JOSÉ MA- RIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.454 - Deferiu o Cadastro do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/85, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e o CONSÓRCIO CONS- TRUTOR ANDRADE GUTIERRES-ESTACON, para ampliação do sistema de abastecimento de Água da Cidade de Belém, firmado em 23 de julho de 1986.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 4.027

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 0604/87,

R E S O L V E:

transferir, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1987, do funcionário / JHIR JOSÉ NOVAES COURELHO, Auditor Interno-DAS-3, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria des- te Tribunal, escaladas para o período de 05.03 a 03.04.87, conforme Ato nº 3.935 de 24.11.86, para serem gozadas em 01 a 30 de julho de 1987.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidenta, em 27 de fevereiro de 1987.

(a) Lydia Dias Fernandes - Presidenta, em exer- cício

ATO Nº 4.028

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0591/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1711/52, como licença para assistir pessoa da fa- mília, os dias 24 e 25 de fevereiro findo, nos quais a funcionária RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOU- ZA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribu- nal, deixou de comparecer ao serviço, conforme / atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 05 de março de 1987

(a) Lydia Dias Fernandes- Presidente, em exer- cício

ATO Nº 4.030

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vis- ta do Proc. nº 0579A/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o período de 19 a 25.02.87, no qual a fun- cionária MARIA OLÍCIA DA SILVA, da Secretaria Municip- al de Educação-SEMEC, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conform- e atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 1987

(a) Lydia Dias Fernandes- Presidente, em exerçi- cio.

ATO Nº 4.031

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vis- ta do Proc. nº 0618/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 23 a 27.2.87, no qual a funcionária LUDIMAR MACHADO DE PINHO, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, de- deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 10 de março de 1987

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello- Presidente

ATO Nº 4.032

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi- das pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à Vista do Proc. nº 0634/87,

R E S O L V E:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 24 a 27.2.87, no qual a funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARA- UJO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 10 de março de 1987

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello- Presidente

ATO Nº 4.026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e conforme decisão do Plená- rio em sessão de 26.02.87,

R E S O L V E:

suspender o expediente da Justificação Eleitoral nos dias 02, 03 e 04 de março do ano em curso, por motivo das festividades carnavalescas.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 1987.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em exercício

ATO Nº 4.034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Se- cretaria deste Tribunal Regional, Chefe do Setor de Arqui- vo e Portaria, o suprimento de Cr\$-600,00 (Seiscentos Cru- zados) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, em Despesas Mistas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Des- pesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar- gos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei Nº 7.420, de 17.12.85 e o Decreto nº 92.457/86).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de março de 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente (Reg. nº 17.345)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47610054-6 DE PRESTAÇÃO DO SER- VIÇO DE ENCOMENDA EXPRESSA NACIONAL - SEDEX.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, doravante denomi- nado simplesmente USUÁRIO, neste ato representada por seu PRESIDENTE DRº RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Carteira de Identidade nº 152.433 - SEQU/Pa, CIC nº 000.466.202-49 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, doravante deno- minada simplesmente EOT, neste ato representada pelo seu Diretor Regional do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA-

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona do contrato ora aditado, as quais passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - o presente con- trato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1987, podendo ser prorrogado por mais 1 (UM) períodos sucessivos de (01) ano, mediante Termo Aditivo, ca- so não denunciado por nenhuma das partes."

"CLÁUSULA NONA - Dotação ORÇAMENTÁRIA - o presente con- trato tem seu valor estimado em Cr\$-10.000,00 (DEZ MIL CRU- ZADOS) para o exercício de 1987, conforme Nota de Empenho estimativa nº 87NE00013, ficando o USUÁRIO, na hipótese de prorrogação, obrigado a apresentar à EOT, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa à conta de recursos consignados no orçamento vigente e havendo ne- cessidade, emitir Nota de Empenho complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA-

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo também assinadas, para os efeitos legais e de direito.

Belém, 02 de janeiro de 1987

TESTEMUNHAS:

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
USUÁRIO

PAULO MACEDO

ILEGÍVEL

MENCESLAU SOARES FILHO
Adjunto Executivo

CARLOS ROBERTO D'IPPOLITO

EOT-DR/pa (Reg. nº 17.403)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Mariuadir Santos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/86 - DE 24 DE MARÇO DE 1986
Dispõe sobre realização de plebiscito no Distrito de Medi- cilândia, Município de Prainha.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - O Tribunal Regional Eleitoral procederá, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 01 de 09 de novembro de 1967, a realização de um plebiscito perante o eleitorado domiciliado na área do Distrito de Medici- lândia, no município de Prainha, destinado a certificar o desejo dos ha- bitantes daquela área territorial em transformá-lo em Municí- pio.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de março de 1986.

aa) Deputado HERMÍNIO CALVINHC FILHO

Presidente
Deputado ALEEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/86 - DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre realizações de Plebiscito no Distrito de Uruará. Município de Prainha.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Tribunal Regional Eleitoral procederá, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 01, de 09 de novembro de 1967, a realização de um Plebiscito perante o Eleitorado domiciliado na área do Distrito Uruará, no Municí- pio de Prainha, destinado a certificar o desejo dos habitan- tes daquela área territorial em transformá-la em Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1986.

a) Deputado ANTÔNIO FERREIRA

Presidente

Deputado ALEEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ

2º Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

13a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS PASSADO A REQUERIMENTO DE ELIAS FERREIRA MONTEIRO FILHO, NA FORMA ABAIXO.

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz de Di- reito da 13a. Vara Cível da Comarca de Belém, Esta- do do Pará, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para responderem, dentro do prazo legal de 15 (Quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE DOMÍNIO, requerida por ELIAS FERREIRA MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Diogo Moya nº 436, antigo 204-Bairro do Umarizal, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestarem a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos Juizes, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. -DESPAÇO- Citem-se por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Belém, 20.02.87. Dr. Werther Benedito Coelho Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital. (Reg. nº 17.357)

Dr. Werther Benedito Coelho
Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital. (Reg. nº 17.357)

EDITAL DE CITAÇÃO =
PRAZO DE 20 DIAS =

O DOUTOR JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc. =

FAZ SABER a todos quantos

virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do Primeiro (1º) Ofício, se processam os autos de Ação de Divórcio nº 3.979/86, em que figuram como Requerente TEREZINHA CAVALCANTE GONÇALVES e como Requerido PEDRO GONÇALVES PAIXÃO e nele as folhas 08 verso, foi exarado o r. despacho do seguinte teor: "Renovem-se as diligências de fls. 08, para o dia 10 de Abril de 1987, as 10 horas. Marabá, 05 de Fevereiro de 1987. (a) Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara, sendo que o despacho de fls. 08, transcreve-se o seguinte: "Cite o réu por Edital com o prazo de vinte (20) dias, a fim de que compareça na audiência, fluindo a partir dela o prazo de resposta sob pena de revelia. Intimem-se". E publicado o presente EDITAL, para que os interessados tomem conhecimento e que ninguém alegue ignorância e deverá ser publicado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Juiz de Direito da 2ª Vara, Escrivã Judicial, datilografei e subscrevi.

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
(Reg. nº 17.374) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO =
PRAZO DE 20 DIAS =

O DOUTOR JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. =

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do Primeiro Ofício se processam os autos de Separação Judicial nº 3.793/86, em que figuram como Autor JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA e como requerida FRANCISCA MARIA DE SOUZA, e nele as folhas 8 verso, foi exarado o r. despacho do teor seguinte: "Cite-se por Edital, com o prazo de 20 dias, para audiência de Conciliação, que marco para o dia 10 de abril de 1987, as 10,00 horas, fluindo o prazo de 15 dias para contestar a ação a partir da audiência designada. Marabá, 05 de Fevereiro de 1987. (a) Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara. E para que ghu, digo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e que não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, aos seis (06) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Juiz de Direito da 2ª Vara, Escrivã Judicial, datilografei e subscrevi. (Neuza Maria Santis =

Freire), Escrivã Judicial, datilografei e subscrevi.

Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
(Reg. nº 17.374) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CARTÓRIO JOAQUIM NUNES - 2º. OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO
A Dra. MARIA RITA DE LIMA, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos senhores LOURIVAL ALFIO DE SOUZA, MANOEL DE TAL, conhecido por "Manezinho", ANTONIO MINEIRO, MAURICIO DE TAL, LUIZ BERENGER "NATO" e "ELIHO DUCA", que se processando por este Juízo e expediente do Cartório do 2º. Ofício, os termos de uma Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE, requerida por José Moacir Chagas e sua mulher, contra Lourival Alfio de Souza e outros, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, e o presente para CITA-LOS, a fim de comparecerem à audiência de Justificação designada para o dia 25 de março de 1987, às 09:00 horas, no prédio do Fórum, sito à Av. Nazaré, 530, nesta cidade. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, Cartório do 2º. Ofício, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Joaquim Benigno de Brito Nunes, Escrivã, o datilografei e assino o presente por estar devidamente autorizado pela MM. Dra. Juiz de Direito em seu despacho de fls. 29 dos Autos.
JOAQUIM BENIGNO DE BRITO NUNES
Escrivã, devidamente autorizado pela MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara

T. nº 08282 reg. nº 22634 dia 19.03.87

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORUM

Nº PORTARIA Nº 08/DF/87
Belém, 17 de março de 1987

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA CAPITAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. etc..

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial Vitalícia do Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, Comarca da Capital, e em observância ao que dispõe os arts. 421 letra "A" e 422 da Lei nº 5.008/81. (Código Judiciário do Estado) RESOLVE: CONCEDER à citada Servidora 180 dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 17 corrente, designando-se para ficar respondendo pelo expediente do aludido Cartório, por indicação da Titular, o Escrevente Juramentado CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Belém 17 de março de 1987, Eu, Illegível, Secretário do Forum a datilografei e subscrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz Diretor do Forum
(G.Reg. nº 17.406)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-190F.

Faço saber por este EDITAL, a Claudio Pombo Tocantins, Iverson Antonio dos Santos Pessoa, Aldo Marinho Rosário Silva, Licurgo de Freitas Peixoto, Milton Guimarães Carvalho e Ou, Antonio Bras Cordeiro, Sistema Tecnico Telac Ltda, José Roberto Martins // Callé (AVAL), Fernando Antonio Santos Duarte Moraes, Ubiracy Guanais Castelo Branco (AVAL), Arnaldo Barreto Almeida, Jose Carlos de Jesus Alves, L.C. Teixeira Araujo, Luiz Carlos Teixeira de Araujo (AVAL), Rosely Monteiro Boaventura, João Bernardo Martins Filho, Fazenda Santa Gloria Ltda, Luis Carlos Bibas, Supermix Concreto Ltda, Supermercado Tres Estrelas Ltda, Zaccarias Souza Nobre da Silva, Odete Saraiwa Miranda, Jose Carlos Rodrigues Sena, Continental Mad. Mats. De Constr. TWS Tropical Wood Sistens, Tawki Ind e Com. Ltda, Elias Chaves de Leão Comercio Rep. Ltda, José / Vicente Marciel Carneiro, Francisca Barbosa de Souza, Atacadista Loureiro & Carv. Ltda, Colares Ltda, Evandro Gomes da Rocha, Viramendi Promotora de Venda Terezinha de Jesus Brito, Gilmax Com Ltda, R.J.P. de Brito, Serman-Serviços de Metalurgia Naval Ltda, Mour & Souza Filho Cia Ltda, Imanorte Ind Mad. do Norte Pedro Gonçalves, Denegraf Off Set Ltda, R. Freitas Comercio e Rep. Francisco Batista Oliveira, A.M. Oliveira Terraplenagem Ltda, R. Borges & Cia Ltda, Carlos Roberto da Silva, Waldir Silva Lobato, Jorge Americo Maia Rabelo, Ana Maria Silva de Carvalho, Cristóvão de Lima Cardoso, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Bradesco, D P A Distr. Paraense de Alim. Ind. Com., Escor. Hachen Chaves, Staroup S/A, Cia Aymore, BEM, Itau, SEP, Bamerindus, Finasa, Baga, Safra, Frances, BGN, Banepa, Meridional, Bozano, Credireal, Bandeirantes, Jose Alves S/A, Real, Sudameris, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Cinco (5) cheques, Oito (8) notas promissórias, Duas (2) letras Cambio e Trinta e seis (36) duplicatas de contas mercantis, Nos Valores de C23-2.528,00/800,00/195,00/174,00/2.891,00/17.622,00/40.000,00/6.040,86/4.474,00/2.640,00/293.300.000,00/1.500,00/281.626,32/99.360,50/24.127,00/4.470,00/7.853,62/1.018,16/289.150,00/2.173,50/CZ\$ 1.750.000,00/405,00/8.938,00/46.250,00/274,33/CZ\$ 2.967,66/360.800,00/31.230,68/24.310,00/2.437,00//1.408,00/2.424,00/5.452,00/294.123,00/40.000,00//14.385,15/50.290,00/2.955,21//CZ\$ 3.254,58/CZ\$ 43.000,00/12.080,00/3.400,00/4.211,25/23.000,00//38.750,00/3.400,00/890,68/474,00/293,90/2.124,20//Vencimentos Varios, por V.Ss. emitidas e não pagas, a favor do D.P.P. A. Distr. Paraense Alim. Ind. Com., Tamer, Kerfan, M.A. Rodrigues, Staroup, Cia Aymore, BEM, Itau, Mun. de Turismo, Harcos, Aurelio, Rogério, Bamerindus, Intur Moveis e E. Servs., Finasa, Bco. Safra CFI, Diuuto, Disema Distr. Produtos Alimentícios Ltda, Sharp, Probras, Ormasa, Encreco Ind Com Ferro Aço, Estancia D. Manoel, Para Copy Rep., Pfa Ind. Coml., Ind. Comp. Neo Life Amaz., Cirurgias Plasticas Assoc., Ca Ju do Brasil, Acoflex, Amazonia Hidro Perfurações, Cedeg, Kalmi Confec., S. Juces Leijo-Acess. da Moda, W N Publicidade Neg., Tral S Com., Guajara Veic., Jose Alves S/A, JP Studios Fotolito, F V Nutrita, Tor

neadora Helen, Cosnel Constr: Netuno, Kellons Ind e Com., Belauto, Ferrasa, Cifema, Magcenter, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por // que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as letras cambio e as duplicatas de contas // mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará - 18 de março de 1987
(A) ISA VEIGA DE M. CORDEA
OFICIAL DO PROMESTO DE LETRAS-1ª OF.*
EXT. nº 9210 reg. nº 22635 dia 19.03.87

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Presidente: Arthur Francisco Seixas dos Anjos

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT da 8ª. Região em sessão do dia 4.3.87.

- 1) RO 200/87 - RECORRENTE: CMEL-Carneiro Monteiro Engenharia S/A. Dr. Ambrósio Pereira Neto. RECORRIDO: Joaquim Dionísio da Cunha Oliveira- Dr. Edvan Coutinho. JCJ de Marabá - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 2) RO 194/87 - RECORRENTE: Antonio dos Santos-Dra. Ieda Rabelo. RECORRIDA: Ponte Irmão & Cia. Ltda- Dr. Gilson dos Santos. JCJ de Santarém-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 3) RO 193/87 - RECORRENTE: Antonio Salatiel da Silva Lopes- Dr. Roberto Rutowitcz- RECORRIDA: Mineração Rio do Norte S/A- Dr. Adalberto Vilar, JCJ de Santarém- RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 4) RO 192/87 - RECORRENTE: Silvia Helena de Paula Alves- Dr. Roberto Rutowitcz. RECORRIDA: Mineração Rio do Norte SA. Dr. José T. Alencar- JCJ de Santarém- RELATOR: Dr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 5) RO 226/87 - RECORRENTE: Fundação Serviços de Saúde Pública - Dr. Wenceslau A. Filho. RECORRIDO: Antonio José Miranda Silva- Dr. Leogônio Gomes 2a. JCJ de Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.
- 6) RO 219/87 - RECORRENTE: Locadora Balauto Ltda.- Dr. Roberto Ferraz. RECORRIDO: Clarindo Martins de Oliveira. JCJ de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Alberone Lobato.
- 7) RO 215/87-RECORRENTE: Tasso da Silva Alves- Dra. Sandra Souza. RECORRIDO: Banco da Amazônia SA.- Dr. José T. Alencar 3a. JCJ Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito.
- 8) RO 199/87 - RECORRENTE: Banco Bandeirante SA- Dr. Carlos Arruda e José Raimundo Cunha da Silva- Dr. Amarildo Gusmões. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCJ Belém- RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Alberone Lobato.
- 9) AJ 202/87 - AGRAVANTE: Petrobrás Distribuidora S/A- Dr. Cleber dos Santos. AGRAVADO: Fausto Braga de Aguiar Filho- Dra. Paula Fressinatti -5a. JCJ Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito.
- 10) R Ex OFF 158/87- RECLAMANTE: Nazira da Costa Botelho. RECLAMADO: Município de Mopelhaes Barata- Prefeitura Municipal. JCJ de Castanhal - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 11) MS 252/87-IMPETRANTE: Banco Auxiliar S/A. em liquidação extrajudicial.- Dr. Carlos Arruda; IMPETRADO: Exmo. Sr. Juiz Presidente da 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. (Reg. Nº 17.242)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª REGIÃO EM SESSÃO DE 9.3.87.

- 1) RO 181/87. RECORRENTE: TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S/A. Adv. Dra. Sandra Regina Alexandre. RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Tucuruí. Adv. Dra. Rosa Ângela Ramos. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello.
- 2) RO 184/87. RECORRENTES: Banco Marechal do Brasil S/A. Ad. Dr. Raimundo Barbosa Costa e Albano Antunes Filho. Adv. Dra. Marici Coelho de Barros Pereira. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 3) RO 197/87. RECORRENTES: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv. Dra. Ana Nizete Rodrigues e João Batista de Oliveira. Adv. Dr. Manoel Monteiro Siqueira. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 4) RO 201/87. RECORRENTE: "W" Prestadora de Serviços Ltda. Adv. Dr. Edison M. Almeida. RECORRIDO: Raimundo Lobato da Silva. Adv. Dr. Antônio Carlos A. Monteiro. ORIGEM: 7a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Rider Brito.
- 5) RO 206/87. RECORRENTE: R.N. Silva & Cia. Ltda. Adv. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: Waldemar Oliveira dos Santos. Adv. Dr. David Gonçalves de Araújo. ORIGEM: JCJ de Capanema. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Nazer Nassar
- 6) RO 207/87. RECORRENTE: Banco da Amazonia S/A. Adv. Dr. José Torquato Araújo de Alencar. RECORRIDO: Raimundo Nonato Nunes. Adv. Dr. José Guilherme da Silva Bastos. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 7) RO 221/87. RECORRENTE: José de Araújo Tavares. Adv. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: L.A.S. Brito & Lopes e Estação Engenharia S/A. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 8) AP 212/87. AGRAVANTE: Banco do Estado do Pará S/A. Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. AGRAVADO: Manoel João Gonçalves de Figueiredo. Adv. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello.
- 9) RO 215/87. RECORRENTE: Rosil da Albuquerque Barros. Adv. Dr. Antônio S. Dias. RECORRIDO: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv. Dr. José Acreano Brasil. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
- 10) RO 213/87. RECOR

ENTE: Marilêa Flexa Tavares, Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas. RECORRIDO: A. Pinheiro Papellia S/A - Livraria Globo. Adv. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. ORIGEM: 1a. JCY de Belém. REVISOR: Dr. Ríder Brito

11) RO 224/87. RECORRENTE: ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Adv. Dra. Ediléa V. Barros e Sérgio Santana Ferreira. Adv. Dra. Maria das G. M. Valença. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

12) RO 229/87. RECORRENTE: Sociedade Civil Primeiros Passos - Maria Joaquina Correa Costa. Adv. Dra. Margarida Maria Ferreira de Carvalho. RECORRIDA: Evangelina Bessuly Arruda. Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias. ORIGEM: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar

13) AL 230/87. AGRAVANTE: Ernani Augusto Pinto Filho. Adv. R. Susdith Freire Brasil. AGRAVADO: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S/A. Adv. Dr. Paulo Brito Vermont. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato

14) RO 232/87. RECORRENTE: Arian da Costa Nery e outros. Adv. Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro. RECORRIDO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Adv. Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Waldir Oliveira da Costa. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello

15) RO 242/87. CORRENTE: Luiz Augusto Quaresma e outros. Adv. S. Henrique Augusto de Castro Ribeiro e Juarez Belo Soriano de Mello. RECORRIDO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Adv. Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Waldir Oliveira da Costa e outros. ORIGEM: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

16) RO 236/87. RECORRENTE: Francisco Nogueira Colaço. Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte e Mubarrac & Cia. Ltda. Adv. Edilberto de Souza Matos. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: JCY de Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato

17) RO 247/87. RECORRENTE: Anírio Amorim Costa. Adv. Dra. Maria Joaquina Pereira. RECORRIDA: Guajarã Material Rodante Ltda. Sucessora de Auto Guajarã Diesel Ltda. Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

18) MS 275/87 - IMPETRANTE: ANCO AUXILIAR SA em liquidação extrajudicial. Dr. Carlos Arruda. IMPETRADO: Exmo. Sr. Juiz Presidente da 2a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. (Reg.nº17.315)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT da 8a. Região em 11.3.87.

R Ex OFF 255/87 - RECLAMANTE: Raimundo Nonato Santana. RECLAMADO: Depto. de Estradas de Rodagem - DER/PA. 4a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito

RO 248/87 - RECORRENTE: Maria dos Santos Souza apresentante do espólio de Miguel Alves de Souza. Antonio Navegantes. RECORRIDO: Raimundo Ferreira Silva. JCY de Capanema. RELATOR: Dr. Pedro Mello

R Ex OFF 245/87 - RECLAMANTE: Antônio Olímpio. RECLAMADO: Departamento de Estradas de Rodagem - Dra. Maria Jesus Cardoso e outros. JCY de Capanema. RELATOR: Dr. Ríder Brito

4) RO 227/87 - RECORRENTE: Naomi Nagai. Adv. Valmar Silva. RECORRIDA: Maria Zuleide Leite Bezerra. Dr. Antonio Monteiro. 1a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato

5) RO 220/87 - RECORRENTE: Mineração Canopus Ltda. Adv. Carlos Pisani. RECORRIDO: Lucinaldo Vieira Silva. JCY de Altamira. RELATOR: Dr. Pedro Mello

RO 233/87 - RECORRENTE: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CA. Adv. Dr. Leorônio Gomes. RECORRIDO: Raimundo Nonato dos Santos Cardoso. Dra. Laila Oliveira. 6a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar

RO 240/87 - RECORRENTE: DILERMANN SENA NUNES - Paula Frassinetti. RECORRIDO: Banco da Amazônia S.A. - BASA. Adv. Dr. José T. Alencar. 2a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello

8) RO 246/87 - RECORRENTE: João Benedito Ferreira da Silva. Adv. Dr. Antonio Navegantes. RECORRIDA: Adelândia São Sebastião Ltda. JCY de Capanema. RELATOR: Dr. Ríder Brito

9) AP 244/87 - AGRAVANTE: MANOEL DA COSTA EIS - Dr. Humberto Mendonça. AGRAVADO: V.G. Santos & Cia. Ltda. Adv. Ubiratã de Aguiar. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

10) RO 235/87 - RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. Adv. Dr. Rocha. RECORRIDO: Nelson Rodrigues Colares Filho. Adv. Dolores Brasil. JCY de Santarém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

11) R Ex OFF 241/87 - RECLAMANTE: Izidoro Pereira da Silva. RECLAMADO: Município de Ananias - Prefeitura Municipal. Adv. Sérgio Melo. 7a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello

12) RO 232/87 - RECORRENTE: Arian da Costa Nery e outros. Adv. Dr. Henrique Ribeiro. RECORRIDO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Adv. Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e outros. 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

13) RO 242/87 - RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO QUARESMA e outros. Adv. Dr. Henrique Ribeiro e outros. RECORRIDO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. Adv. Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e outros. 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

4) RO 231/87 - RECORRENTE: Aldomário Barbosa Fonseca Filho e outros. Adv. Dr. Henrique Ribeiro. RECORRIDO: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Adv. Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e outros. 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira

5) R Ex OFF 237/87 - RECLAMANTE: Manoel Izaltino Souza. Adv. Dr. Antonio Coelho. RECLAMADO: Município de Juruti - Prefeitura Municipal. JCY de Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato

16) RO 238/87 - Companhia Paraense de Industrialização e Comercialização - COPAGRO. Adv. Dr. Antonio Rocha. RECORRIDO:

Walluzio Rocha Tavares - Dr. Mirival Serra e outros. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 17) RO 243/87 - RECORRENTE: Sebastião Pinto da Silva - Dra. Olga Rayma. RECORRIDA: Transclit - Transportadora de Cimento Ltda. Adv. Carlos Potiquar. 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. (Reg.nº17.319)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT da 8a. Região em sessão do dia:

1) TRT AI 208/87 - AGRAVANTE: Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda. Adv. Ediléa Barros. AGRAVADO: Benedito Pereira do Amaral. JCY de Breves. RELATOR:

2) RO 225/87 - RECORRENTE: Lojas Utilitar Ltda. Adv. Roberto Ferreira. RECORRIDO: José Maria Monteiro Figueiredo. Dr. José Mouças. JCY de Abaetetuba. RELATOR:

3) RO 223/87 - RECORRENTE: Elka Planejamento e Construções Ltda. Adv. Nelson Pinto. RECORRIDO: Orlando Benedito da Carvalho. Adv. José R. Canto. 1a. JCY de Belém. RELATOR:

4) AR 254/87 - AUTOR: Elias Nunes Paixão Filho. Adv. Eduardo Moreira. REU: Milton dos Santos. JCY de Breves. RELATOR:

5) RO 204/87 - RECORRENTE: Leila Dias Sena - Dr. José Castilho e Banco Mercantil do Brasil S/A - Dr. Carlos Potiquar. RECORRIDOS: Os mesmos. 6a. JCY Belém. RELATOR: (Reg.nº17.317)

ACÓRDÃO DO TRT ASSINADOS NA SESSÃO DO

DIA 09.03.87.

AC. Nº 269/87. PROC. TRT RO 1479/86. JCY de Castanhal. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Hospital Francisco Magalhães Ltda. (Dr. João P. Barata de Araújo) Recorrida: Geralda Francisca da Silva).

EMENTA: A desídia é justa que se caracteriza pela repetição, havendo no caso de faltas ao serviço, quase sempre a gradação de penalidade. Suspeita ou mesmo advertida por faltas injustificadas, a reclamante nunca foi. Por haver faltado em um plantão noturno, a reclamante não deveria ter sido penalizada com a dispensa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, deram-lhe em parte provimento para determinar que o adicional noturno seja apurado em razão dos dias de plantão efetivamente trabalhados, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob o mesmo título, excluindo da condenação a alteração da data da saída na CTPS da reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 270/87. PROC. TRT RO 1528/86. 4a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Dra. Glace Aragão Albuquerque) Recorrido: Francisco Rodrigues de Araújo.

EMENTA: Pequena divergência entre as declarações do preposto e da testemunha não é de molde a tornar impróprio ou duvidosa a prova dos autos. Não houve dúvida de que o reclamante se apropriou de material que era da empresa.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, reconhecendo ao reclamante o direito aos depósitos do FGTS, mediante o código 18, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 271/87. PROC. TRT AI 14/87. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Agravante: Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico (Dra. Erlene Gonçalves Lima) Agravado: Claudete Vieira Teixeira (Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca).

EMENTA: Os requisitos de admissibilidade dos recursos existem para dificultar as suas interposições. Logo, as normas que os prevêm devem ser interpretadas restritivamente. O depósito "ad recursum" é prévio, isto é, deve ser feito antes da manifestação do apelo. Feito depois, impede o seu seguimento.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. Nº 272/87. PROC. TRT RO 1608/86. 1a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Drink's Parking Ltda. (Dr. Adilson G. Verçosa) Recorrido: Advaldo Nazareno Matos Silva (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Ato de improbidade é justa causa que exige prova cabal, segura e indubitosa, dada a repercussão que o seu reconhecimento acarreta à vida do empregado. Aqui não houve absolutamente tal prova.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 273/87. PROC. TRT RO 1539/86. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Afonso Justo Chermont (Fazenda Cajueiro) (Dr. Reinaldo Miranda) Recorrido: Adalberto Sobrinho dos Santos (Dra. Dilga Galvão Martins).

EMENTA: Uma vez que o reclamante trabalhava há mais de oito anos na fazenda reclamada, não poderia ter validade o seu pedido de demissão sem a assistência do seu sindicato ou perante autoridade do Ministério do Trabalho (Inteligência do § 1º do art. 477 consolidado).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, negaram-lhe provimento, para con-

firmar a sentença recorrida. O Exmo. Juiz revisor requereu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

AC. Nº 274/87. PROC. TRT AI 1515/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Alberone Lobato. Agravante: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda. (Dra. Maria Rosângela da Silva) Agravada: Raimunda Mariana dos Santos Maria (Dr. Nelson Pinto).

EMENTA: Embora penhorados os bens está a executada obrigada ao depósito ad recursum.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. Nº 275/87. PROC. TRT RO 1530/86. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM (Dr. Luiz Felipe Machado Duarte) Recorrido: Ernestino Neves Borges (Dra. Erlene Gonçalves Dias).

EMENTA: Equiparação. Funções Idênticas. Quando equiparando e paradigma são registrados na empresa com funções diferentes, cabe ao equiparando provar que as anotações não correspondem à realidade.

DECISÃO: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Lygia Oliveira e Ribamar Soares, conheceram do recurso; por unanimidade, mantiveram nos autos os documentos de fls. 155 a 157 e 169 a 172; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Semiramis Ferreira e Alberone Lobato, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de equiparação salarial e consectários e adicional de insalubridade e consectários; por unanimidade, deram-lhe ainda em parte provimento para, reformando ainda parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas alcançadas pela prescrição bienal, mantendo a sentença em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 276/87. PROC. TRT RO 1525/86. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Cartão Nacional S.A. (Dra. Livia Cunha Chermont) Recorrido: Carlos Alberto Cordeiro Costa (Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

EMENTA: Sem que a reclamada elida a revista, não é possível, juridicamente, no recurso ordinário, examinar a possibilidade de enquadramento do reclamante na letra "c" do art. 62 da CLT, nem se a empresa é comercial ou uma instituição financeira.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 35 a 38 e 48/49, porque juntadas a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 277/87. PROC. TRT RO 1659/86. 6a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: João Alves dos Santos (Célio Simões de Souza) Recorrido: Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio.

EMENTA: I - Não se pode aceitar a alegação de fraude no presente caso, apesar de ter havido despedida e readmissão do reclamante a curto prazo. E que está certo das anotações de sua carteira de trabalho que não existiu a alegada redução salarial com o novo contrato. O salário neste segundo contrato era o mesmo de antes, sendo que os reajustamentos da categoria profissional do mesmo eram feitos em janeiro e julho, não na ocasião em que havia o reajuste do salário mínimo. II - A prescrição, para ser decretada, tem que ser alegada pela parte nas instâncias ordinárias (Enunciado 153/TST) o que não houve in casu.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que não seja observada a prescrição bienal nas parcelas deferidas ao reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 278/87. PROC. TRT RO 1641/86. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Suely Oliveira de Aquino (Dr. Amarildo Guerra) Recorrido: Chama Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda).

EMENTA: Se a reclamada contesta a data de saída alegada na inicial, a reclamante incumbe o ônus da prova, ante os termos do art. 818 da CLT, sendo certo que o depoimento da parte jamais poderá ser considerado prova a seu favor.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as verbas de juros de mora e correção monetária, esta de acordo com a legislação em vigor, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 279/87. PROC. TRT RO 1508/86. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Nelson Castro Chada (Drs. Nilton Atayde e José Mendes) Recorrido: Companhia Real Agroindustrial (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda).

EMENTA: Improcede o pleito de adicional de insalubridade quando não há a prova pericial a que alude o art. 195 consolidado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 280/87. PROC. TRT RO 1626/86. 1a. JCY de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Francisco de Assis Vasconcelos Santiago (Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves) Recorrida: Ego - Em-

presa Geral de Obras (Dr. Sebastião Heládio de Souza).

EMENTA: A prova de salário maior que o da categoria profissional é do alegante. In casu, foi feita tal alegação na reclamatória, mas não houve a devida comprovação durante a instrução processual.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, e rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 281/87. PROC. TRT R EX OFF 1574/86. JCY de Castanhal. Relator: Juiz Alberone Lobato. Reclamantes: Francisca Evangelista da Silva, Francisca Maria da Silva e Joaquina Costa da Silva. Reclamado: Estado do Pará - Sagri - Secretaria de Estado de Agricultura (Dra. Maria da Consolação Rabello).

EMENTA: Decisão proferida de acordo com a lei e a prova dos autos não merece reforma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 282/87. PROC. TRT RO 1290/86. 1a. JCY de Belém. Prolator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrentes: Sonia Sueli de Souza Barros (Dra. Mariceli Coelho de Barros) e Neves Fliper Ltda. - Litisconsorte Sebastião Loureiro Neves (Dr. Luiz Gonzaga Costa Neto). Recorridos: Os mesmos e M. Bragança Nobre - Reclamado (Dr. Rosomiro Arraes). Distribuidora Ademaria Ltda. e Neves Perfumaria e Artigos Finos Ltda. - Litisconsortes (Dr. Luiz Gonzaga Costa Neto).

EMENTA: Provado, à sociedade, que a reclamante prestou serviços habituais e subordinados à empresa reclamada M. Bragança Nobre, sobre quem deve recair a condenação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Relatora, deram provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar a empresa reclamada M. Bragança Nobre a responsável pelo contrato de trabalho com a mesma no período de 23.9.81 a 1.5.85 e, conseqüentemente, transferir todos os encargos da condenação àquela empresa, inclusive quanto à anotação da CTPS e pagamento dos honorários do perito, acrescentando à condenação constante da sentença de 1º grau as parcelas de férias e gratificação natalina proporcionais, excluindo da lide as empresas litisconsortes; prejudicada a apreciação do apelo das litisconsortes; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$ 392,47 sobre Cz\$ 15.000,00.

AC. Nº 283/87. PROC. TRT RO 1647/86. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Sidney de Moraes Lourinho (Dr. Mauro Mendes da Silva) Recorrido: Glicério Magno Rodrigues Santana (Dr. Elider Lisboa Ferreira e outros).

EMENTA: Se o reclamado, na defesa, se limita a negar a vinculação empregatícia, afirmando que o reclamante era trabalhador autônomo, sem com testar os horários de trabalho, provado o vínculo empregatício, prevalece o horário da inicial que leva ao direito às horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 09 de janeiro de 1987.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço
de Acórdãos e Jurisprudência.

ACORDAOS DO TPT ASSINADOS NA SESSÃO DO
DIA 11.03.87.

AC. Nº 284/87. PROC. TRT RO 1569/86. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz Alberone Lobato. Recorrente: Leonel Rodrigues (Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto) Recorrida: Cia. Gráfica e Editora Globo S.A. (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA: Provada a identidade de função e não existindo prova da inexistência de igual produtividade e de se deferir o pleito de equiparação salarial.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, deram-lhe o provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a diferença salarial além das diferenças de férias, 13º salário e de FGTS, a crescidos de juros; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$ 892,47 sobre Cz\$ 40.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 285/87. PROC. TRT RO 1555/86. JCY de Capanema. Juiz Alberone Lobato - Relator. Recorrente: Uailan - Madeira, Mineração e Construções Ltda. (Dr. Raimundo Castano de S. Castro) Recorrido: José Maria Dias de Meneses.

EMENTA: Não há nos autos provas de que a reclamada foi notificada a apresentar sua defesa, daí anular-se o processo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e acolheram a preliminar de nulidade do processo, por vício da notificação inicial, suscitada pela reclamada, anularam o presente processo, à exceção da inicial, determinando, em conseqüência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os ulteriores de direito.

AC. Nº 286/87. PROC. TRT RO 1361/86. JCY de Santarém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: Flávio de Andrade (Dr. Raimundo Nivaldo

Santos Duarte) Recorrida: Múltipla Engenharia Ltda.

EMENTA: Prêmio produção é vantagem que não se deve confundir com pagamento de horas excedentes de trabalho, eis que, como o próprio nome indica, tem conotações diversas, ou seja, premiar o empregado que conseguiu superar os padrões normais de produção. Direito a horas extras tem o empregado toda vez que ultrapasse o limite normal de oito horas, ainda que não tenha logrado alcançar a produção desejada pelo empregador, não obstante o prolongamento da jornada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as horas extras conforme requeridas na inicial com os devidos reflexos, admitida a compensação dos valores já pagos pela empresa sob o título; pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes Relatora, Revisora, José Cláudio Brito e Nazer Nassar, mandaram incluir na condenação as férias proporcionais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$ 172,47 sobre Cz\$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 287/87. PROC. TRT RO 1387/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrente: José Corrêa da Rocha (Dr. Ubiratan de Aguiar) Recorrida: Construtora Bandeirante Ltda. (Drs. Reinaldo Miranda e Helena Lobato).

EMENTA: Não havia salário compressivo. Pela anotação inadequada da CTPS, não se deve penalizar o empregador com a repetição de pagamentos já feitos, conforme as exigências de lei, isto é, de forma discriminada, não deixando dúvida ao empregado quanto às quantias efetivamente recebidas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a diferença de horas extras a ser apurada em liquidação, na forma da fundamentação, além de diferenças de depósitos do FGTS por reflexos destas, respeitada a prescrição bienal, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$ 192,48 sobre Cz\$ 5.000,00.

AC. Nº 288/87. PROC. TRT RO 1543/86. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Luiz Ferreira da Silva (Dra. Maria José C. Cavallini) Recorrida: Engenorte Ltda.

EMENTA: A inicial postulando direitos fundados em norma coletiva (sentença normativa, acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho) deve vir desde logo acompanhada da prova de teor e da vigência da norma coletiva. Não deve ser considerada a apresentação após a contestação, muito menos sob a forma de mera xerocópia sem autenticação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 289/87. PROC. TRT RO 1675/86. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Francisco da Silva Vila Nova Neto (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto) Recorrido: Banco Comércio e Indústria de São Paulo S.A. - COMIND.

EMENTA: Horas extras constituem matéria de fato e, como tal, podem ser provadas pela confissão ficta.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante seis horas extras por semana e diferenças consecutórias relativamente às verbas rescisórias e aos depósitos do FGTS, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 290/87. PROC. TRT RO 1649/86. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Osmaltino Rodrigues de Leão (Dra. Erlene Gonçalves Lima) Recorrida: Cia. de Pesquisas de Recursos Minerais (Dr. Luiz Felipe Machado/Duarte)

EMENTA: Não se conhece de recurso interposto dezois dias após a decisão, estando a parte recorrente ciente da data em que esta seria publicada.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. Nº 291/87. PROC. TRT MS 1585/86. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Impetrante: Gilberto Bandin (Dr. Odinei R. Bianchin e Dr. Deusdedit Brasil) Impetrado: Exmo. Sr. Juiz do Direito da 2a. Vara da Comarca de Conceição de Araguaia - Pa. investido...

EMENTA: Incabível mandado de segurança impetrado com o fim de corrigir erros referentes a inscrições em Registro de Imóveis.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do mandado de segurança, porque incabível na espécie, deferindo, outrossim, o pedido do impetrante, de encaminhamento das peças do processo ao Tribunal de Justiça do Estado, visando a instauração de reclamação constitucional, por falta de amparo legal.

AC. Nº 292/87. PROC. TRT AP 1388/86. JCY de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Agravante: Carlos José Souza Valle (Dr. Deusdedit Freire Brasil) Agravada: Votec - Serviços Aéreos Regionais S.A. (Dr. Carlos Artur Paulon).

EMENTA: I - Reconhecido que ainda persiste a inflação após o chamado "plano cruzado", e de se determinar a atualização do crédito do recorrente, que foi recebido já em final de maio de 1986, aplicando-se os coeficientes da Portaria nº 117, expedida pela Secretaria de Planejamento. II - Uma vez cum-

prida a determinação judicial para a reintegração, o ato da empresa efetivando a despedida do reclamante após essa reintegração, deve ser discutido em novo processo de reclamação. III - Não pode prevalecer penhora sobre bem que, comprovadamente, não pertence à executada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para determinar que seja procedida a atualização do crédito do agravante, com a aplicação da correção monetária de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial de nº 117, de 9.9.86, mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. Nº 293/87. PROC. TRT RO 1497/86. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Luiz Gonzaga do Nascimento (Dra. Vilma Chavaglia) Recorridas: Oliveira Mendes Ltda. e Engenharia e Construções Ltda. (Litisconsorte).

EMENTA: A multa decorrente de mora no pagamento das parcelas rescisórias deve ser contada, segundo os termos da cláusula da sentença normativa que a estabeleceu para a categoria do reclamante, a partir do 5º dia útil após o último dia trabalhado. Não a partir do trânsito em julgado da decisão, como nesta ficou determinado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que a multa ali deferida seja contada a partir de dia 3 de janeiro de 1986, nos termos da cláusula que a estabeleceu, deixando, ou trossim, esclarecido que, na condenação estão consideradas as parcelas proporcionais de férias e gratificação natalina, nos valores requeridos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 294/87. PROC. TRT RO 1478/86. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Semiramis Ferreira. Recorrentes: Adalto Geraldo do Carmo e Outros (Drs. Paula F. Silva e outros) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Dr. Almerindo Trindade) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Tendo a sentença normativa efeito retroativo a Setembro de 83, alcançou os contratos dos dois recorrentes em plena vigência, eis que José Fernandes Costa se desligou da empresa em data de 21.8.84 e Edgar Alves, em 12.3.84. Devidas as diferenças pretendidas com base na referida decisão. Todas as gratificações, adicionais, pagos habitualmente ao empregado, se integram à sua remuneração para todos os efeitos (art. 457, § 1º da CLT)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes José Fernandes Costa e Edgar Alves para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar pagar-lhes as diferenças de férias e gratificação natalina com base na produtividade de 4% deferida em sentença normativa e no adicional decreto-lei 1971, a serem apuradas em liquidação; por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso da reclamada para mandar excluir do cálculo das diferenças deferidas pela instância "a quo" aos demais reclamantes, as diferenças do adicional por tempo de serviço e a diferença de gratificação natalina com relação ao "adicional Decreto-Lei 1971", mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 295/87. PROC. TRT RO 1577/86. 2a. JCY de Belém. Prolator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade) Recorridos: Luciano Bonasperti e Floyran José Miguel Brasil da Silva. (Dra. Paula F. Silva).

EMENTA: Vantagem certa, instituída pela empregadora para substituir outra incerta, porque dependente de existência de lucro real, não pode ser paga àqueles empregados que por ela não optaram, quando o direito à opção foi oferecido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, vencidas as Exmas. Juízas Relatora e Revisora, deram-lhe o provimento para reformando a decisão recorrida, julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas pelos reclamantes na quantia de Cz\$ 192,48 sobre Cz\$ 5.000,00

AC. Nº 296/87. PROC. TRT RO 1480/86. JCY de Macapá. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. Sérgio Ribeiro) Recorridos: José Carlos Souza e Outros).

EMENTA: I - A lei assegura ao empregado a faculdade de ajuizar reclamação no local da prestação dos serviços ou no da contratação. II - Por expressa disposição legal, o princípio que fixa os limites da jurisdição e, por conseqüência, a competência, é o da territorialidade.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, acolheram a preliminar de incompetência em razão do lugar da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, declarando nulos todos os atos decisórios praticados pela JCY de Macapá, determinando a remessa dos autos à MM. JCY de Breves, para os ulteriores de direito.

AC. Nº 297/86. PROC. TRT AP 1544/86. JCY de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem DER-PA (Dr. Joaquim Eugênio Nor-Culloch) Agravada: Russos da Costa (Dr. Elister Roberto O. Nazareno).

EMENTA: A matéria posta no agravo do órgão demandado já foi julgada anteriormente, sendo vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas... (CLT, art. 117)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e, sem divergência, negaram-lhe o provimento, para manter a decisão agravada.

Belém, 11 de março de 1987.
Helena da Costa Parêdes
 HELENA DA COSTA PARÊDES
 Diretora do S.A.J.

PROCESSO TRT RO 1398/86

RECORRENTE : MARIA ANGÉLICA CIPRIANO BEZERRA
 Advogado: Dr. Francisco Mosanan Oliveira

RECORRIDA : PAIXÃO DO SOCORRO LOBATO SILVA
 Advogado: Dr. Gil Marcos de Oliveira Reis

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 74/78 que, ao confirmar decisão de primeira instância, também reconheceu a relação de emprego entre as litigantes, ratificando a condenação de parcelas de natureza trabalhista. A ponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - A revista, contudo, não tem condições de admissibilidade, eis que inteiramente votada para a discussão de fatos e provas. Tal admissibilidade é vedada pelo Enunciado nº 126, do Colendo TST. Não se configura, portanto, a alegada violação dos artigos 3º e 829 da CLT; 405, §3º; 413 § 1º, do CPC.

IV - Quanto ao pressuposto recursal contido na alínea a do art. 896 consolidado, a revista deixou de transcrever qualquer aresto para o efeito de configuração da divergência alegada.

V - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 9 de março de 1987.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Juíza Togada, no exercício
 da Presidência (Reg. nº 17.308)

NOT TRT SJ 773/87

Belém, 9.03.87

NOTIFICACAO CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUZA, para ciência de que foi designado o próximo dia 8.04.87, a partir das quatorze horas, para julgamento do Processo TRT RO 1673/86, em que são partes JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES (recorrente) e CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUZA (recorrido).

Saudações

Elizabeth Regina de Miranda Leão
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
 (Reg. nº 17.316) Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ 780/87

Belém, 11.03.87

NOTIFICACAO FRANCISCO CORDEIRO DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 8.04.87, a partir das 14:00 horas, para a audiência do Processo TRT RO 170/87, em que são partes FÁBIO CASTANO DE LIMA S/A (recorrente) e FRANCISCO CORDEIRO DE LIMA (recorrido).

Saudações

Elizabeth Regina de Miranda Leão
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
 (Reg. nº 17.322) Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ nº 831/87

Belém, 16.03.87

NOTIFICACAO C. A. DA SILVA EMPREITEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 13.04.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 1407/86, em que são partes ESTACON ENGENHARIA S/A (recorrente) e DANIEL CARDOSO DE SOUZA (recorrido) e C. A. DA SILVA EMPREITEIRO - reclamado.

Saudações

Elizabeth Regina de Miranda Leão
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
 (Reg. nº 17.382) Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ 828/87

Belém, 15.03.87

NOTIFICACAO PEDRO EVANGELISTA (Litiscon sorte), atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 13.04.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 183/87, em que são partes MARBORA CARLOS (recorrente); SOLANGE BRUNHA ALIA S/A (recorrida) e PEDRO EVANGELISTA (Litis - consorte).

Saudações

Elizabeth Regina de Miranda Leão
 ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
 (Reg. nº 17.323) Chefe da Seção de Processos

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 035/87

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

BR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 24.02.87

TELEX:

Nº 56, de 20.02.87, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Varginha (MG).
 Assunto: Solicita informação a fim de poder atender ao pedido contido no Ofício nº 2403, ref. Proc. nº 20124.

DESPACHO: N. A. Comunicar-se. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIOS:

Nºs 478 e 480/87-CART/SR/DPF/PA, de 24.02.87, do Dr. Fábio Castano - Del. de Polícia Federal.

Assuntos: Encaminham documentos referentes aos Inqs. Pols. nºs 162/85 e 023/86-SR/PA, respectivamente.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: IAPAS
 Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.
 Assunto: Requer suspensão da Execução Fiscal nº 26743, pelo prazo de trinta (30) dias.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: PARINPESCA DE BELÉM S/A.
 Advogado: Dr. José de Ribamar Darwich.
 Assunto: Pedido de providências nos autos do Proc. nº 26.714.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: IAPAS.

Advogado: Dr. José Alberto Baptista Santos.
 Assunto: Pedido de cálculo nos autos da Execução que move contra Condomínio do Edifício Sônia Maria.

DESPACHO: N. A. À conta. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: GELAR S/A - Ind. Alimentícias

Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto
 Assunto: Pedido de providências nos autos das Execuções Fiscais a que eludem os Processos nºs 28821, 29453 e 30134.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTAS PRECATÓRIAS EM DEVOLUÇÃO:

Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará
 Deprecado: Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém, PA.

Assunto: Interrogatório de JOSE BATISTA FILHO (Ref.: Proc. nº 30052).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 28.017: CARTA PRECATÓRIA
 Depete.: Juiz Federal da 8ª Vara do Rio Grande do Sul

Depede.: Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com nossas homenagens. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 31.761: CARTA PRECATÓRIA
 Depete.: Juiz Federal da 4ª Vara do Distrito Federal

Depede.: Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 30.280: AÇÃO PENAL
 Autor: Ministério Público Federal
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: RENATO GUERARDES BENTES e JOAQUIM GUERARDES BENTES

Advogado: Dr. Valmir Santana Pauleira de Souza
 DESPACHO: Diga a defesa no prazo de 3 dias. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29373: AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impete.: DJAIMA DE OLIVEIRA FARIAS
 Paciente: JORGE DE ARAUJO ICHIHARA
 Impção.: Geraldo José de Araújo
 DESPACHO: Arquivar-se. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30.616: COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
 Comunicante: Dr. Fábio Castano - Del. de Pol. Federal
 Priso: ARAUGO DE ARAUJO
 DESPACHO: I - O ilustre Procurador da República que, investido nas funções de custos legis, ofereceu o recurso de fls. 22/25. Funciona também como advogado da União Federal nos autos do respectivo feito cível, e, nesta condição, requereu ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara "seja oficiado ao Departamento de Polícia Federal, neste Estado, determinando a colocação de força policial a disposição do GETAT para que, possa realmente, assumir a posse das terras, e promover os serviços ora impedidos, tomando, ainda, as medidas criminais aplicáveis ao caso" (fls. 27), do que resultou a expedição do Ofício de fls. 14, e em razão do que vieram a ocorrer os fatos versados nos presentes autos. Ora, se é assim, tem-se que S. Ex.ª, como representante do Ministério Público, está impedido de interpor recurso contra a decisão de fls. 18/19, porquanto configurada situação prevista no art. 252, inc. IV, c/c art. 256, in fine, tudo do Código de Processo Penal. Ante o exposto, denego o processamento do recurso manifestado a fls. 22/25.

II - Intime-se. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 24/02/87

Ofício nº 030/87-SCOR/CRJ, de 23/02/87, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 056/86- DFF 2/MB (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Ofícios nºs. 467/87-CART/SR/PA e 468/87-CART/SR/PA, de 23/02/87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inqs. Pols. nºs. 258/87-SR/PA e 257/86-SR/PA. (Encaminham)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Ofícios nºs. 471/87-CART/SR/DPF/PA e 463/87-CART/SR/DPF/PA., de 23/2/87, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inqs. Pols. nºs. 261/86-SR/DPF/PA e 260/86-SR/DPF/PA (Encaminham)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

De: LAYDE BARATA PIRES TEIXEIRA e seu esposo JOÃO RODRIGUES PIRES TEIXEIRA.

Adv.: Dr. Solange M. Frazão do Couto Dantas.

Assunto: Vem requerer certidão do processamento de Ação Ordinária Anulatória de Leilão (Proc. nº 31285)

DESPACHO: Idêntico ao anterior

CARTAS PRECATÓRIAS:

Deprecante: Exm. Sr. Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Ceará.

Deprecado: Exm. Sr. Juiz Federal da 3ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Deprecante: Exm. Sr. Juiz Federal da 6ª Vara do Distrito Federal.

Deprecado: Exm. Sr. Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Deprecante: Exm. Sra. Dra. Juíza Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Deprecado: Exm. Sr. Juiz Federal da 3ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 240287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Deprecante: no exerc. cum. da 3ª Vara. Exm. Sr. Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Paraná.

Deprecado: Exm. Sr. Juiz Federal da 3ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 24.02.87. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 036/87**

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADministrativa E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.87.

OFÍCIOS:
Nº 014/87 : Dr. Fernando Sebastião Gomes - Juiz de Direito de Guarulhos - SP
Assunto : Sem atender Of. nº 1719/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 028/87 : Bel. Alberto Nascimento - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), Termos de Declarações ref. ao IPL nº 037/86-DPP-2/-SMM/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 052/87 : Bel. Newton Gonçalves - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), Planilha, Boletim Individual e folha de antecedentes ref. ao IPL nº 036/86-DPP-2/MARABÁ/-FLGR
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição da : Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM
Adv. : Dr. Vicente Carvalho
Assunto : Vem requerer alvará de levantamento, ref. Proc. nº 23.524
DESPACHO : N. A. Digam as partes interessadas. Belém, Pa, em 20.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Raimundo Soares Macêdo
Adv. : Dr. Paulo Macêdo
Assunto : Vem requerer a retirada do Proc. nº 29.559 para xerocopiar suas peças
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

OFÍCIOS:
Nº 465/87 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 121/86-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 23.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 475/87 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 126/85-SR/DEF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 23.02.1987. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição do : Dr. Helioimar Matos (advogado)
Assunto : Vem desistir das alegações preliminares, ref. Proc. nº 16.605
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição do : Dr. Helioimar Matos (advogado)
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do Proc. nº 8.866
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : Dr. Helioimar Matos (advogado)
Assunto : Vem apresentar defesa previa ref. Proc. nº 15.817
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : FARMAFÉ Ltda.
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.962
DESPACHO : Volte querendo por intermédio de advogado legalmente habilitado. Belém, Pa, em 23.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Vem requerer a expedição de Ofício à TELEPARÁ ref. Proc. nº 12.100
DESPACHO : N. A. Ofício-se. Belém, Pa, em 23.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Vem requerer a avaliação do bem penhorado no Proc. nº 10.967
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos dos Processos nºs. 12.772, 12.782, 12.810, 13.062, 20.298 e 21.130.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 29.429 em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Afuá
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

OFÍCIOS:
Nº 032/87 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 030/86-DPP-2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 24.02.1987. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 034/87 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 066/86-DPP-2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 037/87 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 064/86-DPP-2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição de : Gerudes Gomes da Silva
Adv. : Dr. Juracy Marques Tavares
Assunto : Vem requerer certidão narrativa ref. ref. Proc. nº 26.850
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 24.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Vitória Régia Pecuária S/A
Adv. : Dr. Adilson Ramos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 30.693
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : União Federal
Adv. : Dr. José Augustp Potiguar
Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 24.139
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : IAPAS
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 26.420
DESPACHO : Idêntico ao anterior

OFÍCIOS:
Nº 486/87 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes, Boletim individual e fotografias ref. ao IPL nº 002/86-SR/DEF/PA
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição de : Teodomiro Cantuária Filho (advogado)
Assunto : Vem requerer o adiamento da audiência designada para o dia 12/03/87 ref. Proc. nº 15.832
DESPACHO : N. A. Indeferido por falta de amparo legal. Belém, Pa, em 25.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Wilson Araujo Sousa (advogado)
Assunto : Requer providências - Proc. nº 11.130
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.02.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.87

PETIÇÕES:
De: RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO (Adv. Juntada de Mandato nos autos do Processo nº 2969 (Ação Penal) que o Ministério Público Federal move contra Carlos Luiz Souza Macedo.
Assunto: Junte-se aos autos. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: GELAR S/A.
Advogado: Dr. Haroldo Maués de Faria.
Assunto: Pedido de providências nos autos das Execuções Fiscais que lhe move o IAPAS (Procs. nºs 29453 e 30134).
DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL:
De: CASA MARABÁ - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado: Dr. Antônio Vilmar Pantoja.
Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra atribuído ato do Chefe Regional de Fiscalização da SUBAB.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO EM INQUÉRITO:
Inq. Policial nº-164/86-SR/DPP/PA (1ª e 2ª Volumes)
DESPACHO: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, mando que se remetam os presentes autos à Justiça Estadual, comunicando-se o fato à SR/DPP/PA. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
Nº 25698 : EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
Advogado: Dr. Antônio Dias Martins Neto.
Exeqda: J. D. Planejamento e Assessoria Ltda.
DESPACHO: I -
II -
III -
considerando tal, dizia, mando que se notifique o Executado para, na condição de agravado, oferecer contra-razões querendo, eis que o mesmo deve ter interesse na manutenção da decisão re corridá, impondo-se ser ele ouvido porque nemo inauditam partem potest.
IV - Intime-se. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27985 : AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Hilgney de Brito.
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:
Nº 30646 : JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Justite: Iolita Lima Maranhão.
Advogado: Dr. Helioimar Gonçalves de Matos.
Justido: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).
SENTENÇA: Vistos, etc. Nos termos do art. 866 d Código de Processo Civil, julgo cum pridas as formalidades legais. Entreguem-se os autos à Requerente, independente de traslado. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 25.02.87

OFÍCIOS:
Nº 487/87-CART/SR/DEF/PA, de 24/02/87 do Dr. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Encaminha a folha de antecedentes do INI do indiciado Iuadir Pereira de Azevedo (Inq. Pol. nº 167/86-SR/DEF/PA) para o Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.
Nºs. 460/87-CART/SR/DEF/PA e 462/87-CART/SR/DEF/PA, de 23/02/87.
Assunto: Inqs. Fols. nºs. 255/86-SR/DEF/PA e 265/86-SR/DEF/PA (Encaminham)
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.02.87. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Nºs. Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara. 466/87-CART/SR/PA e 461/87-CART/SR/DFP/PA, de 23/02/87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nºs. 263/86-SR/DFP/PA e 256/86-SR/PA. (Encaminham).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs. 464/87-CART/SR/DFP/PA e 474/87-CART/SR/DFP/PA, de 23/02/87, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nºs. 262/86-SR/DFP/PA e 288/86-SR/DFP/PA. (Encaminham).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs. 473/87-CART/SR/PA e 472/87-CART/SR/PA, de 22/02/87, do Dr. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inq. Pol. nºs. 291/86-SR/DFP/PA e 290/86-SR/DFP/PA. (Encaminham).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31301 Autos de Pedido de Habeas Corpus Preventivo. Zacarias Macena de Almeida

Paciente: Dr. Miguel Brasil Cunha

Impetrante: Ofício-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém. Belém, 250287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

DESPACHO: Autos de Mandado de Segurança. Eli Nelson Gomes Martins e outros. Dr. Francisco Brasil Monteiro

Adv.: Coordenador do Curso de Medicina, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Pará.

Impetrado: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 250287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS: Nºs. 008/87-SR/DFP/PA., 007/87-SR/DFP/PA., 281/86-SR/DFP/PA., 276/86-SR/DFP/PA., 277/86-SR/DFP/PA., 275/86-SR/DFP/PA., 003/87 - DFP 2/MB., 010/87-SR/DFP/PA., 012/87-SR/DFP/PA., 011/87-SR/DFP/PA., 009/87-SR/DFP/PA., 064/86 - DFP 2/MB., 248/86-SR/DFP/PA.

DESPACHO: I - Concedido, em prorrogação, prazo até ao dia 3/4/87 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 250287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Inq. Pol. Nº 279/86-SR/DFP/PA.

DESPACHO: Deferindo o requerimento formulado a fls. 52 pelo representante do Ministério Público, mando retornem os autos à esfera policial, ora concedido prazo até ao dia 3 de abril vindouro pra cumprimento da diligência. Belém, 250287. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BELA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício S2 de da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. José Augusto Torres Potiguar; Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos diante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
José Augusto Torres Potiguar - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 31.932 Autor: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PA
Réu: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 31.911 Impte: CASA MARABÁ - DIST. DE BEBIDAS LTDA

Impte: Chefe Reg. da Fiscalização da SUNAB
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 31.913 Exeqte: S U N A B
Excedo: Bagulhos Boutique Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.914 Exeqte: S U N A B
Excedo: Mercantil Valente Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.915 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Brasileira de Distribuição (mini - Box)
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.916 Exeqte: S U N A B
Excedo: Antônio Gomaque Ribeiro de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.917 Exeqte: S U N A B
Excedo: V. B. Produtos Artesanais Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.918 Exeqte: S U N A B
Excedo: Armazém Pantoja Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.919 Exeqte: S U N A B
Excedo: Manoel Waldir Palheta Prata
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.920 Exeqte: S U N A B
Excedo: J. Holanda Tomé
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.921 Exeqte: S U N A B
Excedo: Castro & Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.922 Exeqte: S U N A B
Excedo: Dist. de Alimentos São José Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.923 Exeqte: S U N A B
Excedo: Orlando C. Rodrigues & Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.924 Exeqte: S U N A B
Excedo: Varanda Restaurante Lanches Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.925 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Bras. de Distribuição (Well's)
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.926 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Bras. de Distribuição (Pão de Açúcar)
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.927 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Bras. de Distribuição (mini-Box)
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.928 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Bras. de Distribuição (Jumbo)
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.929 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Bras. de Distribuição (Jumbo)
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.930 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Bras. de Distribuição (Jumbo)
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.931 Exeqte: S U N A B
Excedo: Comp. Bras. De Distribuição (Mini-Box)
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 31.935 Autor: I N C R A
Réu: Curuá Agricultura e Participação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 31.912 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Francisco Rodrigues do "elo"
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.933 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Narcio Aurélio da Silva e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.934 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Inácio de Jesus Alves e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 31.936 Embgto: SABINO DE OLIVEIRA COM. E NAVEGAÇÃO LTDA (SABAVE)
Embgo: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1643 - Inquérito Policial nº 034/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1644 - Inquérito Policial nº 014/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1645 - Inquérito Policial nº 015/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1646 - Inquérito Policial nº 017/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1647 - Inquérito Policial nº 037/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1648 - Inquérito Policial nº 01/87 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1649 - Inquérito Policial nº 016/87 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA NEGATIVA DE RESPONSABILIDADE. Autora: // Construtora Ivan Danin S/A. Ré: Companhia Sol/ de Seguros. Despacho: " Defiro, nos termos do artigo 522, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, a retenção, nestes autos, do Agravo/ de fls. 178. Sejam contados e preparados estes autos e, após, venham-me conclusos." (11.03.87) Advogados: Drs. Thadeu de Jesus e Silva. Arthur Carlos R. Muller. (republicado por incorreção).

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Celso Fernandes da Silva. Inventariante: Iraci Carvalho da Silva. Despacho: " Considerando a manifestação conjunta das partes e o parecer favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 50, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (12.03.87) Advogado: Dr. José Maria da Consolação.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Elita Barbosa Lucas. Inventariante: Marieta da Cruz Vieira. Despacho: " Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, devendo o senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o Ministério Público." (13.03.87) Advogada: Dra. Lena Vânia/ de Matos Cavalcante.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Pedro Araújo Ramalho Filho. Inventariante: Getúlio Alves Ramalho. Despacho: " Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, devendo o senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o Ministério Público." (13.03.87) Advogado: Dr. Edir de Souza Briglia.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Igeuz Tocantins Penna. Inventariante: Jayme Villarinho Penna. Despacho: " Defiro o pedido de fls. 63, determinando se proceda à citação, por mandado, do Senhor Benedito Tocantins Penna para, neste inventário, se habilitar e receber o legado que lhe compete." (13.03.87) Advogado: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Honorina Direito Álvares. Inventariante: José Maria Direito Álvares. Despacho: " Seja reduzida a termo, nestes autos, a partilha amigável, declarada às fls. 52." (13.03.87) Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Vitório Favaro. Embargada: EMC - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Despacho: " Neste processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro a prova oral requerida pelas partes. Designo, para o dia 23 do mês de junho do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas, tempestivamente, pelas partes." (13.03.87) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Milton Benedito Farias de Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. Autor: Antônio Bastos dos Santos. Réu: José Libório da Cruz Cateta. Despacho: " Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (13.03.87) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferrero e Silva. Yolene de Azevedo Barros. Ary Jansen Branco.

Belém, 13 de março de 1987.
O Escrivão,

Antonio Rios
ODON JOMES DE ALBUQUERQUE

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1987 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARA

ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 125/87-167529 - **SUPRIMENTO JUDICIAL**
Req: Terezinha da Silva Corrêa
Adv: Vânia Alcantara Pessôa
DESP: Complemente a autora a inicial, esclarecendo o motivo para a necessidade do casamento do menor.

Proc. nº 486/86-050501 - **EXECUÇÃO**
Ex: Rodomar Ltda.
Adv: José Acreano Brasil
Ex: Art Metal Industria e Comercio Ltda.
DESP: Devolva o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o Mandado devidamente certificado, no prazo de 72 hs.

Proc. nº 540/86-059452 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Farmácia Tocantins Ltda
Adv: José A. F. Cavalcante
Ré: Celina Rendeiro de Sá Matêes
Adv: Moacyr G. Pamplona Junior
DESP: Defiro o pedido de desentranhamento do cheque nº 026137 feito às fls. 41, com as cautelas legais.

Proc. nº 556/86-092925 - **ANULAÇÃO DE CASAMENTO**
Aut: Suelly Menezes Paixão
Adv: Benedito M. da Rocha
Reu: Felix Pereira Paixão
C. no Vínculo: Evangelina A. Farah
DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada a autora. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 6/08/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas se necessário, e aos Drs. Curadores da Família e ao vínculo.

Proc. nº 30/87-148735 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: José Antonio Soares Tinoco
Adv: Claudionor de Araujo Vieira
Reu: Albino da Costa
Adv: Neseima S. Tuma
DESP: À conta.

Proc. nº 21/87-146440 - **ALIMENTOS**
Aut: João Maciel Rodrigues Junior
Adv: Roberto Ribeiro Valois
Reu: João Maciel Rodrigues
DESP: Renovem-se as diligências para 11/08/1987, às 9 hs.

Proc. nº 760/86-137001 - **CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO**
Aut: Vera Lucia Gomes Sampaio
Adv: Wilson Gaia Farias
Reu: Adalberto Schmitt
Adv: Ambrósio J. Pereira Neto
DESP: Defiro o pedido de juntada da procuração, dá-se vista pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 686/86-123035 - **EXECUÇÃO**
Ex: Importadora de Ferragens S/A
Adv: Deise Tavares Magalhães
Ex: Raimunda Durvanilde Penha Vieira
DESP: Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 67 do ar. Oficial de Justiça encarregado da diligência.

Proc. nº 647/86-115957 - **MANUTENÇÃO DE POSSE**
Aut: Lourival Franco de Sá
Adv: Maria José Peixoto
Reu: Antonio Bedran José Bichara Filho
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 11/08/1987, às 9 hs.

Proc. nº 589/83 - **INVENTARIO**
Inv: Agostinha de Jesus Junior
Adv: Eurico Ferreira de Moura
Her: Deolinda Junior Cardoso
Adv: Izabel Ozorio
DESP: Manifestem-se os interessados sobre as últimas declarações. II- A avaliação.

Proc. nº 368/86-006883 - **INDENIZAÇÃO**
Aut: Haroldo de Oliveira Fonseca
Adv: Alice Trindade Monteiro
Reu: Elias Salim Haber
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 30/06/1987, às 9 hs.

Proc. nº 251/86 - **DESPEJO**
Aut: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda
Adv: Helena C. M. Pingarilho
Reu: Aldemiro Valentim Passos de Miranda
DESP: Defiro o pedido de fls. 38. Expeça-se Mandado de Despejo compulsório, requisitando-se o auxílio de força policial, se necessário.

Proc. nº 14/86 - **DESPEJO**
Aut: Afif Nagib Aboul Moan
Adv: Ademar Kato
Ré: Comercial Super Atacadão Ltda.
Adv: Jaci Colares
DESP: Recebo a aplicação em seus dois (2) efeitos. Dê-se vista ao apelado para contraminutar, dentro do prazo legal.

Proc. nº 340/85 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Req: Jorge Roberto Costa da Silva
Célia Simões da Silva
Adv: Rosanna dos Santos R. e Rodrigues
DESP: Defiro o pedido de fls. 35. Expeça-se a certidão.

Proc. nº 122/85 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Comaq-Comercio de Máq. e Equipamentos Ltda
Adv: Daniel C. de Souza
Reu: Rociel Mathous Chaves
Adv: Maria Isabela M. da Silva
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 25/06/1987, às 9 hs.

Proc. nº 619/86-061121 - **INTERDITO PROIBITÓRIO**
Aut: Terezinha Alves do Amaral
Adv: Francisco S. A. Vianna
Reu: Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves
Adv: Neseima S. Tuma

DESP: Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. A preliminar de improcedência da ação não procede, de vez que, tendo a ré a posse direta do imóvel alugado, pode interpor Interdito Possessorio, se estiver ameaçada esta sua posse. Quanto ao legítimo interesse não se pode ainda, na atual fase do processo dizer sobre a existência ou não da ameaça, que requer melhor prova. Defiro a produção das provas orais. Designo o dia 24/06/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifique-se as testemunhas, se necessário. P.R.T.

Proc. nº 57/87-153792 - **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Aut: Irandilcio Edir Couto da Rocha
Adv: Paulo de T. D. Klautau
Reu: Irailson Ubirajara Couto da Rocha
Adv: João Antonio Coelho
DESP: Especificuem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 103/87-162793 - **ALIMENTOS**
Aut: Walda Maria Vasconcelos da Rocha
Adv: Hayilton S. Reis
Reu: José Nunes Soares da Rocha
DESP: I- Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a seis (6) salários de referência. II- Designo o dia 04/06/1987, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. III- Cite-se, devendo constar do mandado que o suplicado poderá contestar e oferecer provas, na audiência, e, caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. Intimem-se, inclusive ao M. P.

Proc. nº 78/86-159336 - **DESPEJO**
Aut: Laurindo dos Santos Banha
Adv: Nelson Ribeiro de M. e Souza
Reu: Luiz Siqueira Magalhães
DESP: I- Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual de 10% sobre o valor do aluguel, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 127/87-167818 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Thomaz Engenharia Ltda
Adv: Aldebaro C. de M. Klautau Neto
Ré: Maria Aurora Fonseca Tavares
DESP: I- Designo o dia 13/4/1987, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, para receber em Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar, dentro do prazo legal. III- Se comparecer e receber os honorários / advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, devendo constar-se do montante do pagamento. IV- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias contados da data do vencimento de cada uma. V- O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação, validamente efetivada. VI- Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc. nº 108/87-163916 - **INDENIZAÇÃO**
Aut: José Waldir Nunes
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reu: Raimundo Afonso Riquenho do Amaral
SENT: ... Isto posto: Aplicando o disposto no art. 295, item I, c/c o § único, item III e IV, do C.P.C., indefiro a petição inicial e Julgo extinto o processo. Custas pelo autor. P.R.T.

Proc. nº 736/86-132564 - **EXECUÇÃO**
Ex: Aldemir José de Souza Carneiro
Adv: José Coriolano da Silveira
Ex: Rosa Cruz Pena Teixeira
Adv: Teodomiro Cantuária Filho
SENT: Vistos, etc. Julgo extinta a presente Execução em que o autor Aldemir José de Souza Carneiro e suplicado Rosa Cruz Pena Teixeira, pelo pagamento, conforme termos de fls. 25, e art. 794, item I, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Custas 7 "ex lege". P.R.T.

Proc. nº 747/86-135161 - **DESPEJO**
Aut: Ernila Ramos Bittencourt
Adv: Domingos Sávio A. Rodrigues
Reu: Geraldo de Souza Faro
SENT: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial e decreto o despejo de Geraldo de Souza Faro, do imóvel que ocupa, situado à av. Marquês d'Harval, nº 1330, casa nº 02, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o suplicado ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.T.

Proc. nº 673/86-119843 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Francisco das Chagas Fiacilis
Adv: em causa própria
Ré: Norte Turismo Ltda.
Adv: Paulo Ernesto de Souza
SENT: ... Isto posto: Sendo conexas a presente Ação de Consignação em Pagamento proposta por Francisco das Chagas Fiacilis e contra Norte Turismo Ltda., e a Ação Executiva devidamente Embargada, proposta pelo 2º contra o 1º, e prevento o Juízo que primeiro despachou, no caso o da 6ª Vara Cível, com as cautelas legais, no caso o da 6ª Vara Cível, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, e determino sejam os autos encaminhados ao Juízo competente da 6ª Vara Cível, com as cautelas legais, para as duas

tas do Cartório. Custas "ex lege". P.R.T.
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Proc. nºs: 340/85; 122/85; 14/86; 251/86; 368/86; 486/86; 540/86; 556/86; 647/86; 686/86; 760/86; 21/87; 30/87; 125/87

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDO
Proc. nº 445/86 - Despejo
M. C. Varella & Cia Ltda
Eletrobel-Eng., Com. e Rep. Ltda.

RECEBIDOS
Proc. nº 329/83 - Execução
Alcoa Alumínio do Nordeste S/A
M. Nemo
Proc. nº 468/85 - Arrolamento
Sophia Maria da Conceição Vasconcelos
Agnaldo Vasconcelos

Proc. nº 652/86 - Despejo
Maria Margarida Pacheco
Geraldo Claudio da Silveira
Proc. nº 566/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário
Ademir Hilario Rossi e s/mulher

Proc. nº 379/85 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo
João Roberto Cavalcante e s/mulher
Proc. nº 123/86 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo
Luiz Gonzaga de Moura e s/mulher

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 119/87 - Execução
Banco Rural S/A
Edivaldo Conceição Uliana e Outro
OBS: Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 109/87 - Sep. Judicial
Maria das Neves Leal Moraes
Alilton Oliveira Moraes
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 136/87 - Carta Precatória - 161365-Comp.
Oriunda da C. de S. Paulo SP, para busca e apreensão contra Rosilaine da Silva Augusto a req. de Consorcio Nacional Honda Ltda.
Proc. nº 137/87 - 169871 - Despejo
Sarah Lobato Boulhosa
Moura & Moura Ltda.
Valor: - Cr\$ 7.572,24

AUDIÊNCIA
Não houve.
REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
M.J. Cavalcante, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Georges e Chedid Abdumassih.

Anna Maria Rio Belber, por seu advogado, requerendo a juntada de instrumento de substabelecimento na ação de Despejo movida contra Paulo Flávio Marçal.
Agostinha de Jesus Junior e outros, por seu advogado, apresentando esboço de partilha amigável nos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio José Junior.

Of. nº FC 0543/87, de 04/3/1987, da Transbrasil S/A - Linhas Aéreas, acusando recebimento de ofício deste Juízo, sob nº 07/87-Dejo, informando que está cumprindo o solicitado.
Belém, 13 de Março de 1987
Fernando Camara L. L.
RECEBENTE JURAMENTADO

5ª VARA RESERVA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1987
Cível e Comercial
DR. **FRANCISCO DAS CHAGAS FIACILIS** ALIMENTICÍO
(301860169095)
Requerente: **URUBAKAR TEIXEIRA MORAES** Adv. Arnaldo de Oliveira Moraes
Requerido: **MARUJO LEO LOPES** Adv. ...
Despacho: Considerando o parecer do Ilmo Dr. Representante do M. Público proceda-se a remessa dos autos ao Exmo. Juízo competente para ordenar as providências requeridas. Intimem-se

INVENTARIO NEGATIVO
(301860169095)
Inventariante: **MARIA DE FÁTIMA ANORIM OLIVEIRA** (Adv. Hamilton Santana Pagado)
Inventariado: **LUIZ DA COSTA OLIVEIRA** (Adv.)
Despacho: A. Toma-se por termo o compromisso e declarações da suplicante.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
(301860163940)
Requerente: **OREUSA PINTO BRITO** (Adv. Airton Luiz Monteiro)
Requerido: **OLIVIER DE OLIVEIRA BRITO** (Adv.)
Despacho: Designo o dia 07 de maio de 1987, às 10.00hs para a realização de audiência previa de conciliação; Cite-se o suplicado esclarecendo que o prazo de contestação art. 297 do CPC - decorrerá a partir da data da audiência era designada. Intimem-se.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
(30186015601)
Requerente: **PAULO ROBERTO MORAES** (Adv. Egydio -

Salles)
 Requerido : ESTEVE MELLO LTDA. e JÚLIO SÁVIO -
 SCHERING DA ROCHA (Adv.)
 Despacho : Cartifique a Sra. Escrivã se o Ilmo. Dr. Perito do juízo e o Ilmo Dr. - Assistente tomaram conhecimento dos quisitos apresentados. Após voltem conclusões.

DESPEJO
 (301860169111)
 Requerente: ESPÓLIO DE ISO BARROS DA SILVA (Adv. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
 Requerido : EME - ENGENHARIA LTDA. (Adv.)

Despacho : A. Procede-se a regularização dos registros que estão em a inicial, observando-se o prazo legal de vi- art. 283 do CPC. O valor de R\$ 200,00.
 DR. JOAO AFONSO DE MORAES
 SEPARAÇÃO DE BENS EM DIVÓRCIO
 OFÍCIO Nº 19/87
 comarca de Amambai - MS
 Autor : JOSÉ MANOEL MIDORIKAWA
 Ré : MARIA TEREZA PINHEIRO LISBOA
 Despacho : Junte -se.

OFÍCIO Nº 19/87
 Interessado: JOSÉ MANUEL FERNANDES PIRES,
 Despacho : Junte -se.

OFÍCIO S/Nº GEREN 438
 Interessado: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA
 Despacho : Junte -se.

OFÍCIO S/Nº
 Interessado: JOSÉ MANUEL FERNANDES PIRES.
 Despacho : Junte -se.

4ª VARA INVENTARIO
 (105.01.85)
 Inventariante: MANUEL DOS SANTOS VILAS BOAS (Adv. Luiz Vilas Boas)
 Inventariada : JÚLIA DOS SANTOS VILAS BOAS (Adv.)
 Despacho : Intime-se por termo a partilha de fls. 66. A. Sentados. Conclusos.

1ª VARA FALÊNCIA
 (S/Nº)
 Requerente: ALADINO FERREIRA & - CIA., LTDA.
 Despacho : R.H. Voltam os autos as Dr. Curador massas falidas.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1987

Juízo de 6ª Vara-ORDINÁRIA
 Requerente: HILTON QUEIROZ DE FREITAS-Adv. José Ma-
 la Toscano
 Requerido : RAIMUNDO CASTILHO DE ARAÚJO
 Despacho : Cite-se

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO-Adv. Odmar
 Requerido : JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROSO-Adv. Alvo
 do Augusto de Paula Vilhena
 Despacho : Defiro o pedido de fls 44, devendo o autor contra recibo nos autos. Após o levantamento o autor voltem conclusões.

PLAÇÃO
 Requerente: OTACÍLIO CORREIA E FILHOS-Adv. Marcos
 José Nahon
 Requerido : NAZA ADMINISTRADORA -Adv. Raimundo Rai-
 ni
 Despacho : Cumpra-se o verendo acordão.

PLAÇÃO CIVIL
 Requerente: LUCIANO DA SILVA MAIA-Adv. Carlos Bal-
 ino Potiguar
 Requerido : ELIZABETH JORGE DE FIGUEIREDO-Adv. Su-
 ano dias de Silva
 Despacho : Cumpra-se o verendo acordão.

ARTO PRECATÓRIA
 Requerente: BANA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Requerido : CIA FABRIL DE JUTA
 Despacho : A conta, após devolves-se ao juízo de recante.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Requerente: BANPARA S/A - Adv. Antonete Machado
 Requerido : OSWALDO CARDOSO BATISTA
 Sentença : Sentença homologando a desistência.

DESPEJO
 Requerente: ROBERTO SÉRVULO PONTES-Adv. Ana Autora
 urley Martins
 Requerido : LAURA DA SILVA GRANCO-Adv. Maria Olin-
 da Soares Dias de Aguiar
 Sentença : Julgo procedente o pedido, assinalan-
 do a requerida o prazo de 15 dias para a desocupa-
 ção. Condono a ainda ao pagamento das custas proces-
 suais e honorários em 20% sobre o valor atribuído à
 causa. P.R.I.

SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - - - Adv. Reinaldo Miranda
 Sentença : - - - - - separação do casal.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
 - Escrivão -

Juízo de 6ª Vara-EXECUÇÃO
 Requerente: CLEODON PIRES DA SILVA-Adv. Moacir Mo-
 rais Filho
 Requerido : VOX SEGURADORA S/A-Adv. Cleodon Pires
 da Costa
 Sentença : Homologo por sentença o acordo de fls

INDENIZAÇÃO
 Requerente: RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA-Adv. Raimun-
 do Gomes Filho
 Requerido : DEMOCINO GOMES ARÉIAS
 Despacho : Para a audiência, designo o dia 25 de
 maio vindouro, às 10 hs, nela podendo o seu contes-
 tar e oferecer provas. Cite-se.

PROTESTO MARÍTIMO
 Requerente: PEDRO RODRIGUES DA SILVA-Adv. Ferdinan-
 do Gabriel Domingues
 Requerido :
 Despacho : Designo o dia 20 de maio, às 10:30 hs
 para a audiência das testemunhas.

APREENSÃO E DEPÓSITO
 Requerente: LOJA DAS MÁQUINAS-Adv. Afonso Vitor
 Cardoso
 Requerido : ABIMAEI SANTOS ARAÚJO VIEIRA
 Despacho : Nomeio perito Dagoberto Carvalho, que
 devesa proceder a vistoria da coisa, arbitrando o
 seu valor.

Requerimento de RITA DA COSTA JUREMA e ANTONIO PE-
 REIRA JUREMA, apresentando petição-Adv. Maria Rosi-
 neide Bentes
 OBS: Recebido em 13/03/87

Requerimento de ALETE FERNANDES DE ABREU, por seu
 procurador, na Ação de DESPEJO movida por GUILHERME
 DIAS ATHAYDE, dizendo que nada tem a opor sobre o
 cálculo de fls-Adv. Tania Mara Moreira de Souza
 OBS: Recebido em 10/03/87

Requerimento de CAETANO TAJROVIT, por seu advoga-
 do, apresentando contestação na Ação de BUSCA E
 APREENSÃO que lhe move MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
 NOBRE CARVALHO-Adv. Donato Cardoso de Souza
 OBS: Recebido em 13/03/87

Requerimento de DESTACO LTDA, por seu advogado, na
 Ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER que lhe move ABC AGRO-
 PECUÁRIA, requerendo a juntada do instrumento de
 procuração-Adv. Walfir Pinheiro de Oliveira
 OBS: Recebido em 13/03/87

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
 - Escrivão -
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 13/MAR/1.987.
 RESENHA Nº 47/87

DRA. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.
 Proc. nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embe : JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
 Adv. : DR. PEDRO WASHINGTON DA SILVA
 Embeo : SÉRGIO AUGUSTO FURTADO
 Adv. : DR. SAMUEL LEVI MENEZES DA SILVA
 Desp. : ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS/
 PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR, E EM CONSEQUENCIA
 SUBSISTENTE A PENHORA, CUSTAS E DESPESAS PROCES-
 SUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20%/
 AO FINAL PELO EMBARG. NTE. P.I.R.

Proc. nº 0657 - REVISÃO DE ALUGUEL
 Repte : MARIA DE NAZARETH GOMES BAPTISTA SIMÕES
 Adv. : DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO
 Reqdo : JOSÉ ANTONIO COSTA
 Adv. : DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO
 Desp. : DIGA A AUTORA.

Proc. nº 0698 - ORDINÁRIA
 Repte : JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS E ESPÓSA
 Adv. : DRA. JOSELISA CORTE KAUFFMAN
 Reqdo : BANCO REAL S/A
 Desp. : NÃO EXISTE VINCULAÇÃO ENTRE A AÇÃO QUE//
 TRAMITOU POR ESTE JUÍZO E A ATUAL. RESSALVE-SE
 QUE NÃO EXISTE CONEXÃO QUENDO UMA DAS CAUSAS FOI
 JULGADA. SE HOUVE UMA AÇÃO TENDO POR OBJETO O IM-
 VEL E QUE TRAMITOU PELA 7ª VARA, NÃO SIGNIFICA QUE
 TODAS AS DEMAIS DEVERÃO SER PROCESSADAS POR ESTE/
 JUÍZO, A REDISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 0739 - RESTAURAÇÃO
 Reptes: GUILHERME CARDOSO L. RAMOS e RDA. DA ROS-
 CHA LAMEIRA RAMOS
 Adv. : DRA. DARCY RAMOS
 Desp. : LAVRE-SE O RESPECTIVO AUTO NA FORMA DO /
 ART. 1.065, § 1º DO CPC.

Proc. nº 9081 - AÇÃO DE COBRANÇA
 Repte : TRANSP. COMETA S/A
 Adv. : DR.ª MARIA CHRISANTINA DA C. SÁ
 Reqdo : DIST. COMERCIAL SANTA MÔNICA LTDA
 Desp. : CHAMO O PROCESSO A ORDEM, PARA TORNAR //
 SEM EFEITO OS AUTOS A PARTIR DE FLs. 28. CERTIFI-
 QUE O SR. ESCRIVÃO QUAL O DESPACHO QUE MANDOU PRO-
 CEDER A CITAÇÃO E PENHORA, CONSTANTE DO MANDADO /
 DE FLs. 28.

Proc. nº 8755 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Repte : FEIRA DA MADEIRA LTDA
 Adv. : DR. EVANGELINO MONTEIRO
 Reqdo : JOANA SOBRÉ PANTOJA
 Adv. : DR. JOSÉ FURTADO BRITO
 Desp. : ... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO
 EXTINTA A OBRIGAÇÃO CONDENOANDO A RÉ AO PAGAMENTO/
 DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS AD-
 VOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 20%, TUDO NA FORMA DO ART
 897, § ÚNICO, DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINTO O /
 PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM/
 O ART 269, INCISO II, DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA
 A HONORÁRIOS E CUSTAS SE EXAURIU, COM A RETENÇÃO
 DE TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE

COM FUNDAMENTO NO ART. 774, INCISO I, DO CPC, JU-
 GO TAMBÉM EXTINTA A EXECUÇÃO. AUTORIZO LEVANTAMEN-
 TO DE HONORÁRIOS E CUSTAS E DEMAIS IMPORTANCIAS //
 PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM. ARQUIVE-SE A SEE
 GUIR O PROCESSO.

Proc. nº 0429 - REINTEGRAÇÃO DE PÓSSE
 Repte : ANTONIO BATISTA ADRIÃO
 Adv. : DRA. ANA FLÁVIA M. GUERREIRO
 Reqdo : KÁTIA LA ROCHA BEVILÁQUA ADRIÃO
 Adv. : DR. JORGE GUILHERME SILVA DA COSTA
 Desp. : ... ANTE O EXPOSTO, E DE TUDO QUE DOS //
 AUTOS CONSTAM É QUE JULGO O AUTOR ANTONIO BATISTA
 ADRIÃO CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO E, EM CONSE-
 QUENCIA EXTINTA A AÇÃO NA FORMA DO ART. 267, INC-
 SO IV DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS //
 CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCAT-
 ÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAU-
 SA. P.I.R.

Proc. nº 0738 - RESCISÓRIA C. COM REINVIDICATÓRIA
 Repte : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS
 Adv. : DR. IVAN MORAIS FURTADO
 Reqdo : FLÁVIO COUTO DE VILHENA E OUTROS
 Desp. : POR MOTIVO DE FORO INIM, JULGO SUSPEIT-
 ÇÃO NO PRESENTE FEITO, ART. 159, PARÁGRAFO ÚNICO/
 DO CPC, A REDISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 0740 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Repte : MÁRIO ANTONIO SARKIS PEIXOTO
 Adv. : DRA. MARIA DAS GRAÇAS R. SAMPAIO
 Reqdo : RAUL AMARAL - ENGR. E COM. LTDA
 Desp. : CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE /
 MARÇO DE 1.987, ÀS 10 HORAS. CITE-SE.

Proc. nº 0742 - INVENTÁRIO NEGATIVO
 Invte : RAIMUNDO SAMPAIO SANTOS
 Adv. : DR. CARLOS A FERREIRA ARRUDA
 Invdo : MARIA MARTHA PIRES DOS SANTOS
 Desp. : JUNTE O A. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Proc. nº 0728 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
 Sepdo : RAIMUNDO ROQUE ARAÚJO DE ALMEIDA
 Adv. : DR. ORLANDO N. GEND
 Sepda : SANDRA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA
 Desp. : A COMPETÊNCIA É DA RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO
 DA MULHER, QUE SEGUNDO CONSTA NA INICIAL A ANANIAS
 DEUA, PROCEDA-SE POIS A REMESSA PARA QUELA COMAR-
 CA, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 0457 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Divdos : LUCIANO CONDE DE SOUZA e RUTH HELENA P./
 SOUZA
 Adv. : DR. LUCIANO, DIGO, MANOEL GARCIA DA COSTA
 Desp. : DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL //
 DO CORRENTE ANO P/ AUDIÊNCIA, I. INCLUSIVE O M.P.

Proc. nº 0581 - SUMARISSIMO
 Reque : CIA INT. DE SEGUROS
 Adv. : DR. FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
 Reqdo : VIACÃO FORTE LTDA.

Adv. : DR. CARLOS BALBINO POTIGUAR
 Desp. : DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 8915 - INVENTÁRIO
 Invte : ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD
 Adv. : DR. ELIAS SALAME
 Invdo : SASSOUL KOURY MASSOUD
 Desp. : DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0399 - DESPEJO
 Repte : CELIA DOS SANTOS FERREIRA DE CASTILHO
 Adv. : DR. MARIA ROSALBA SILVA DE CASTILHO
 Reqdo : ALMERINDA DOS SANTOS VAZ HOLANDA
 Adv. : DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
 Desp. : ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRE-
 SENTE PEDIDO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, E
 EM CONSEQUENCIA DECRETO O DESPEJO DA RÉ ALMERINDA
 DOS SANTOS VAZ HOLANDA, DO IMÓVEL ACIMA REFERIDO,
 FACULTANDO-LHE O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS P/ DE-
 SOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. CONDENO MAIS A REQUERIDA AO
 PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁ-
 RIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20%. EXPEÇA-SE
 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORM-
 MALIDADES LEGAIS. P.I.R.

Proc. nº - EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embe : BRASITON S/A
 Adv. : DR. PAULO ERICO MORAES GUEIROS
 Embeo : CRISTALEIRA LUCITANA S/A
 Adv. : DR. JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ FILHO
 Desp. : DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº 8466 - EXECUÇÃO
 Expte : CONTEL IND. QUÍMICAS LYDA
 Adv. : DR. NORMANDO DO CARMO BORGES
 Excto : INTERNACIONAL EXP. E IMP. LTDA
 Desp. : DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 8961 - DESPEJO
 Repte : ALVARO LENIN TAVARES JINKINGS
 Adv. : DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
 Reqdo : ANTONIO AURELIO BANDEIRA MONTEIRO
 Desp. : CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO O TRANSITO EM/
 JULGADO DA SENTENÇA.

Proc. nº 0696 - EXECUÇÃO
 Expte : SANTA ROSA ACESSÓRIOS LTDA
 Adv. : DRA. MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 Excto : JAIR CORDEIRO
 Desp. : BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0702 - ALIMENTOS
 Repte : MARIA LUCIA LANGBECK DHANA
 Adv. : DR. JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA
 Reqdo : SÉRGIO AURELIANO DIAS
 Desp. : SEJAM APENSADOS AOS AUTOS DA AÇÃO DE SEPA-
 RAÇÃO JUDICIAL DO CASAL. VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 0735 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Divdo : CARLOS ALBERTO C. GOUVEIA
 Adv. : DRA. LINDALVA ALVES DE SOUZA
 Divde : MARIA EUGENIA G. GOUVEIA
 Desp. : SEJAM OS AUTOS APENSADOS AO DA SEPARAÇÃO.

Proc. nº 0641 - DESPEJO
 Repte : MANOEL BILEO MATA

DR. DAILSON MARINHO NOGUEIRA
 DR. COSEB C.M. FERV. E REP.
 DR. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE HOUVE CONTE-
 SIAÇÃO.
 DR. JELISA E. KAUFFMAN
 Proc. nº 2496 - DIVÓRCIO
 Repte: BENEDETA FERREIRA SANTIAGO
 Adv. : DR. EVANGELINA BLENCAR FARAH
 Divdo: FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS
 Adv. : DR.
 Desp. : ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 40
 DO CPC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.977, DECRETO/
 O DEBENEDITA FERREIRA SANTIAGO E FRANCIS-
 CO ALMEIDA DE FARIAS, QUALIFICADOS ÀS FLS. 02, CÔ-
 MO DECRETADO TENHO, PARA QUE SURTA SEUS DEVIDOS E
 LEGAIS EFEITOS, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE/
 O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COM
 PLEN E EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS
 CUSTAS À LEI. P.I.R.
 Proc. nº 0697 - CONVERSÃO
 Divdos: CARLOS BENJAMIM MANDELSTAN LEMOS e ANA/
 MARIA CARDOSSO DE CARVALHO
 Adv. : DR. RONALDO KOURY MAUÉS
 Desp. : I - DIGA O M.P. II - NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO
 SAÍREM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.
 Proc. nº 0339 - DESPEJO
 Repte: ZULMA LÍDIA PAMPLONA DA CUNHA
 Adv. : DR. IVAN MORAES FURTADO
 Repte: TITO CARLOS MACHADO DA SILVA
 Adv. : DR. FRANCISCO SILVIO ALVES VIANNA
 Desp. : ISTO POSTO, E POR TUDO QUE DOS AUTOS
 INSTAM, JULGO O AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO
 EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTA A AÇÃO SEM JULGAMENTO
 DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO IV, DO
 CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DES-
 PENSAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARRI-
 TRO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.
 Proc. nº 0505 - INVENTÁRIO NEGATIVO
 Invte: MARIA MADALENA DE ALMEIDA DOS SANTOS
 Adv. : DR. SOTER O. SARQUIS
 Invdo: RAIMUNDO ALVES BARBOSA
 Desp. : ISTO POSTO, É QUE JULGO EXTINTA A //
 PRESENTE AÇÃO, POR ILEGITIMIDADE DA REQUERENTE NA
 FORMA DO ART. 267, INCISO V, DO CPC. APÓS O TRÂN-
 SITO EM JULGADO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PEDO SR.
 ESCRIVÃO DO FEITO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVA-
 DAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.
 Proc. nº 8858 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Repte: ERMINIA PERES ARIAS PINHEIRO
 Adv. : DR. AFONSO VITOR CARDOSO
 Repte: ALZIRA MOREIRA LOBATO
 Adv. : DR. OCTAVIO GUILHON
 Desp. : PROCEDA-SE AO DEPOSITO EM CADERNETA DE //
 POUPANÇA NO B.P. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.
 Proc. nº 0418 - EXECUÇÃO
 Expte: CEFEMA S/A
 Adv. : DR. BENEDITO NONATO MONTEIRO DAVID
 Excto: M. C. PALHETA
 Desp. : DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.
 Proc. nº 0486 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Sepdos: JORGE VASCONCELOS DE ALMEIDA e ELIZA SENA
 DE ALMEIDA
 Adv. : DR. VALDEMAR DA SILVA
 Desp. : DIGA O M.P.
 Proc. nº 0719 - ALVARÁ JUDICIAL
 Repte: RAIMUNDA CARMO VASCONCELOS
 Adv. : DR. CEZAR Z. MARTYRES
 Desp. : DIGA O M.P.
 Proc. nº 8910 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
 Sepdos: LUIZ OTÁVIO CARVALHO DO AMARAL (ADV. DR.
 ANTONIO V. PANTOJA)
 Sepda: SIMONE DE FÁTIMA LIVRAMENTO DO AMARAL
 Desp. : CITE-SE A REQUERIDA P/ CONTESTAR QUERENDO
 O PEDIDO NO PRAZO DE CINCO DIAS, ART. 802 DO CPC.
 EM TEMPO: RECEBO O PEDIDO COMO DE SEPARAÇÃO DE //
 CORPOS, UMA VEZ QUE IMPOSSÍVEL CUMULAR COM POSSE/
 E GUARDA DE FILHO.
 Proc. nº 0586 - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO
 Divdo: JOSÉ PUREZA DE CASTRO
 Adv. : DR. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
 Divda: RAIMUNDA SANTOS DE CASTRO
 Desp. : DEFIRO O PEDIDO DE FLS. II - RENOVAM-SE/
 AS DILIGÊNCIAS PARA ÀS 10 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL
 DO CORRENTE ANO.
 Proc. nº 0004 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
 Repte: MARIA CAROLINA DE M. RODRIGUES
 Adv. : DR. FRANCISCO BRASILEIRO MONTEIRO
 Repte: ANTONIO SIDÔNIO RODRIGUES
 Adv. : DR. RAYMUNDA FERNANDES AZEVEDO
 Desp. : ISTO POSTO, E TUDO QUE DOS AUTOS CONS-
 TAM, É QUE JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINA-
 RIA DE REVISÃO DE ALIMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ART
 399 DO C.C. E DISPOSIÇÕES DA LEI 5.478/68 E EM //
 CONSEQUÊNCIA DECRETO À MAJORAÇÃO DA PENSÃO ALIMEN-
 TÍCIA EM FAVOR DA MENOR REQUERENTE NO PERCENTUAL
 DE 20% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUER-
 RIDO, DEDUZINDO APENAS OS DESCONTOS NECESSÁRIOS/
 DEVENDO PROCEDER-SE AO DESONTO, DIGO, DESCONTO DI-
 RETAMENTE NAS FONTES EMPREGADORAS, TUDO DE ACÓRD
 COM OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS ANTERIORMENTE ARBI-
 TRADOS, EXPEÇA-SE OS NECESSÁRIOS OFÍCIOS. CUSTAS
 PELO ALIMENTANTE, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS EM 20%
 DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.
 Proc. nº 8660 - ALIMENTOS
 Repte: MARIA DAS GRACAS FILHO DE OLIVEIRA
 Adv. : DR. FLAVIO MAROJA
 Repte: CLEO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Adv. : DR. BENEDITO BARBOSA MARTINS
 Desp. : RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA ÀS 10 HO-
 RAS DO DIA 15 DE JULHO DO CORRENTE ANO.
 Proc. nº 7924 - DIVÓRCIO
 Divdo: ORLANDO LOPES DE MORAES
 Adv. : DR. VALDEMAR DA SILVA
 Divda: DIOMAR FARIAS DE MORAES
 Desp. : A REQUERIDA FOI CITADA POR HEDITAL E NAO

CONTÉSTOU TORNANDO-SE POIS REVEL. ASSIM, NA FORMA
 DO ART. 9º, DO CPC, É QUE MANDO DAR VISTAS AO SR.
 CHURADOR ESPECIAL.
 DR. MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA - 3ª VARA.
 Proc. nº 6087 - EXECUÇÃO
 Expte: FRIGORÍFICO INDEPENDÊNCIA
 Adv. : DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA
 Excto: DIST. COML. DE ESTIVAS LTDA E OUTRO
 Adv. : DR. RAIMUNDO N. FIDELIS
 Desp. : OFICIE-SE A TELEPARA NOS TERMOS DO PEDI-
 DO, APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.
 Proc. nº 5448 - PEDIDO DE ALVARÁ
 Repte: NILSON LUSTOSA DA ROCHA E S/ ESPOSA
 Adv. : DR. PEDRO NERY FERREIRA
 Desp. : CHAMO O PROCESSO À ORDEM, NO SENTIDO DE/
 QUE SEJA DADO VISTAS AO REP. DO M.P., P/ OPINAR/
 SOBRE O PEDIDO, APÓS, CONCLUSOS À APRECIAÇÃO, VIS-
 TO NÃO TER SITO ESTA MAGISTRADA QUE PRESIDIU O FEI-
 TO.
 Proc. nº 6630 - REINVIDICATÓRIA
 Repte: ITALA CARVALHO DE SOUZA
 Adv. : DR. VINÍCIUS HESKETH
 Repte: ELISALDA JOHNSON MOREIRA E OUTROS
 Adv. : DR. WALDIR OLIVEIRA
 Desp. : INTIMEM-SE OS RR. A CONSTITUIREM NOVO AD-
 VOGADO NO PRAZO DE 10 DIAS.
 Proc. nº 2601 - CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO
 Divdo: RAIMUNDO ISRAEL DA SILVA
 Adv. : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS
 Divda: DIANA MOUTA DA SILVA
 Adv. : DR. MAURILIO EUGENIO DOS S. MOURA
 Desp. : PROCESSO TUMULTUADO SEM RAZÃO DE SER, PO-
 IS AO SE VERIFICAR O MESMO, SE NOTA QUE EXISTEM //
 DESPACHOS EM DUPLICATAS E NENHUMA RESOLUÇÃO A RES-
 PEITO DO PEDIDO, ASSIM SENDO, DEVERÁ SER ANEXADO //
 AO PRESENTE O PROCESSO DE DESQUITE PARA QUE SEJA //
 VERIFICADO O ACÓRD HOMOLOGADO, APÓS SEJA DADO //
 VISTAS AO M.P., PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO.
 Proc. nº 5476 - DESPEJO
 Repte: BENEDITO ALVES LEITO FILHO
 Adv. : DR. OTÁVIO AGOSTO SALES
 Repte: HERBERTO LUIZ DO ESP. SANTO
 Adv. : DR. PEDRO LIMA
 Desps: I - DEFIRO A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE SENTEN-
 ÇA. II - DIGA A PARTE CONTRÁRIA.
 p/o ESCRIVÃO :-

RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1987
 CARTÓRIO ADLÍSIO COSTA A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Di-
 reito da 12ª Vara Cível da Capital.
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
 REPTS: MANOEL SOZAR FILHO e
 MARIA ELIZABETH COUTINHO SOZAR
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 SENT : ... Transitada esta em julgado, expeçam-se //
 os mandados que forem necessários e archive-
 se o processo. P.R.I. Em, 11.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
 REPTS: JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA e
 REGINA LÚCIA SILVA SOUZA
 ADV. : MIGUEL MACEDO
 SENT : ... Transitada esta em julgado, expeçam-se //
 os mandados que forem necessários e archive-
 se o processo. P.R.I. Em, 11.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL:
 REPTS: ANTONIO CARLOS S. PRAÇA e
 OLGA BARATA PRAÇA
 ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
 SENT : ... Considerando que os requerentes exercem
 profissão lucrativa e não sendo pobre no
 sentido da Lei, indefiro o pedido da Justi-
 ça Gratuita, determino que os mesmos efetua-
 em o pagamento das custas processuais e ta-
 xas judiciárias no valor da causa. Custas //
 na forma da lei. P.R.I. Em, 11.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS.
 D.P. - 5700:
 AUT. : TEREZA AGOSTINHO SEVERIANO
 ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
 RÉU. : ANTONIO SEVERIANO SOBRINHO
 DESP : ... Determinou o MM. Juiz que fosse dado //
 vistas dos autos a representante do M.P., de-
 ra dar o seu parecer. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE RECONHECIMENTO DE PENSAO ALIMENTÍCIA:
 REPT : PEDRO MACEDO COSTA
 ADV. : MARIA DE BESSA FERREIRA
 REPT : MARIA BESSA FERREIRA BASTOS
 ADV. : JOSÉ ANTONIO COELHO
 DESP : Diga o Autor sobre a contestação. Em, 12.03.
 87.
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT. : PAULO ROGERIO G. DE BRITO, menor repr. por //
 sua mãe VERA LUCIA MARQUES DOS SANTOS
 ADV. : JENYFER COELHO
 RÉU. : JOSÉ MARIA PRESTES DE BRITO
 ADVS. : CELINA PANTOJA BASTOS e outra

DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo //
 de vontade firmado entre as partes, constan-
 te de fl.17, dos autos, para que produza se-
 us jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS:
 REPT : JOSÉ MARIA PRESTES DE BRITO
 ADV. : CELINA PANTOJA BASTOS e outra
 REPT : VERA LÚCIA CARNEIRO DOS SANTOS, repr. seu //
 filho menor PAULO ROGERIO CARNEIRO DE BRITO
 DESP : Tendo em vista o acordo firmado entre as //
 partes e considerando o parecer do M.P., jul-
 go o processo extinto e conseqüentemente do-
 germino o seu arquivamento na forma da Lei.
 Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL. D.P. -
 7504:
 REPTS: JORGE ROCHA CASTANHEIRA e
 LUCÍDIA CASTRO CASTANHEIRA
 ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REPT : BENEDITA CABRAL ALEXANDRINO
 ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
 DESP : Indefiro o pedido por não ser este o tipo //
 de ação a ser proposta, a requerente deverá
 usar o meio legal, intime-se. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS:
 REPT : LUIZ CARLOS MOIA RIBEIRO
 ADV. : HOSANAN OLIVEIRA
 REPT : ADRIANA SOARES RIBEIRO, menor repr. por sua
 mãe SELMA MARIA DE SOUZA SOARES
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS EM SEQUEDO DE JUSTIÇA:
 AUT. : DARI VILASTER DA SILVA, menor repr. por sua
 mãe I.V.S.
 ADV. : ARMANDO M. GONÇALVES
 RÉU. : L.C.P.M.
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:
 REPT : ETELVINA DIAS MARTINS
 ADV. : ALBERTO COELHO
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
 AUT. : SÉRGIO RODRIGUES FARIAS
 ADV. : JOÃO CESAR PAES BARRETO
 RÉ. : SETSUGO INOUE FARIAS
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
 AUT. : MERTIA MARIA GUERRA SANTOS
 ADV. : HILTON DA S. PONTES
 RÉU. : MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
 AUT. : ALVARO COSTA SOUZA
 ADV. : MARIA DO CARMO M. CARDOSO
 RÉ. : MARIA VALDEMAR DE FREITAS SOUZA
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
 AUT. : DELZUITA RODRIGUES SILVA DA ROCHA
 ADV. : MARIA RENÉE B. MAIA e outra
 RÉU. : FRANCISCO MELO SOARES DA ROCHA
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO JUD.
 AUT. : JOÃO CAMPELO DOS SANTOS
 ADV. : LORIS ROCHA PEREIRA
 RÉ. : SANTINA GONÇALVES DA SILVA
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
 AUT. : TEREZINHA DE JESUS RAIOI GASPAR
 ADV. : SEBASTIÃO H. S. HABR
 RÉU. : CARLOS BENEDITO DA SILVA GASPAR
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:
 AUT. : ZENÓBIA DA CRUZ SOUZA
 ADV. : OLAVO G. FERREIRA
 RÉU. : RAIMUNDO MOREIRA SOUZA
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO:
 REPTS: MARIA DA CONCEIÇÃO PORTUGAL MARTINS
 ADV. : ARTHUR ALVES RAMOS
 REPT : ANTONIO MARTINS
 DESP : Diga o M.P. Em, 12.03.87.
 RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1987
 CARTÓRIO SAMPALDO
 AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA: Requerente-Contingên-
 tal de Pesca Ltda (adv. Arthur Ramos) Sentença de //
 conclusão seguinte: Do exposto, dou integral cum-
 primento ao despacho de fls. 106v, eis que com arrimo //
 do art. 155, julgo integralmente cumprida a concor-
 data, declarando extintas as responsabilidades do de-
 vedor, encerrando-se assim para todos os fins do di-

reito, de-se conhecimento desta decisão a todos os órgãos anteriormente comunicadas. P.R.I.C. Belém, 12.03.87. Ana Tereza Sereni Murriete. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Jayme de Caldas Brito (adv. Luiz Silva) Réu-José Djardan Brito de Azavedo (José Rocha) Despacho-à conta. Belém-12.03.87, Ana Tereza Sereni Murriete. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. Ação de Despejo: Autor-Jayme de Caldas Brito (adv. Luiz Silva) Réu-José Djardan Brito de Azavedo (José Rocha) Despacho-à conta. Belém-12.03.87, Ana Tereza Sereni Murriete. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Handwritten signatures and notes:
O Descrição.
[Signature]

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL. JUÍZA: MARCIA INÊS ANTUNES DEBIA ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ANTONIO CARLOS G. SARRIATO RESENHA DA ANTIGA 3ª. VARA CÍVEL CARTÓRIO SARRIATO

3ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Osvaldo Dias Vieira. Réu: José Martinho Moraes de Silva. Despacho: Diga as partes sobre a conta de fls. 37, após voltarem-me conclusos. (11.03.87). Advogados: Roberto Rodrigues Cardoso e Ulysses Coelho de Souza. Juíza Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Ind. de Confecções Peterson Ltda.; Devedora: Maria da Conceição de Silva Brito. Despacho: Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 33 e em consequência os atos praticados às fls. 34/35, pelo sr. Oficial de Justiça, pelos motivos abaixo que passo a expor: A declaração de insolvência, deve ser pleiteada em processo próprio, que não se confunde com a execução contra devedor solvente, no qual a mesma não se converte, (art. 748 e seguintes do C.P.C., especialmente os artigos 754 e 758 do mesmo Diploma legal). Entretanto, segundo entendo, a inexistência de bens, não é causa para declaração de insolvência, que ao contrário tem por pressuposto a existência de passivo superior aos bens do devedor (art. 748). A inexistência de bens, na leitura clara do artigo 791, III, do C.P.C., frustrando a execução faz com que o processo suspenda. Em tais condições, INDEFIRO A PETIÇÃO DE FLS; 24/25 e, com fundamento no artigo 791, III, do C.P.C., já citado, declaro suspensa a presente execução. Atende, o exequente, à necessidade de diligenciar pela descoberta de bens penhoráveis, de modo a poder prosseguir o processo, certo de que, a ausência de providências que lhe incumbe tomar importará em sua extinção. INT. (05.03.87). Advogada: Ivaneide dos Santos Trindade. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Banco do Brasil S/A. Réus: Parquet Paulista da Amazonia S/A e outros. Despacho: Sejam os presentes autos, remetidos ao juízo da 2ª. vara cível, que decretou a falência do executado, para os fins de direito. A respeito dos pedidos de fls. 38 e 41 me manifestei no despacho de fls. 10 dos autos de embargos. (05.03.87). Advogados: Carlos Alberto M. Gomes e Edilson B. de Oliveira Dantas. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Autores: Parquet Paulista da Amazonia S/A e outros. Réu: O Banco do Brasil S/A. Despacho: Considerando que o juízo da falência é universal; Considerando que pelo art. 24 da lei falimentar fica determinada a suspensão das ações ou execuções individuais dos credores. Considerando que no presente processo os bens penhorados o são o da massa falida; Considerando ainda, que o avaliador Geraldo Miguel Vila Forte Machado ainda não chegou a ser citado na presente ação; Indefero o pedido de fls. 38 e 41 (dos autos de execução) e determino a remessa dos autos ao juízo da falência, para os fins de direito (05.03.87). Advogados: Edilson B. de Oliveira Dantas e Carlos Alberto M. Gomes. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: Abel Marques Teixeira. Requerida: Maria Andreolina Ferreira. Despacho: As partes são legítimas e inexistem nulidades e seram suscitadas. Defero as pro-

vas requeridas. O nomeio porito o Eng. Civil Hildegardo Bentes Fortunado, o que deverá ser intimado e comprometido, facultando as partes o direito de indicar assistentes e apresentar quesitos, tudo na forma prescrita no art. 421, do C.P.C. (11.03.87). Advogados: Evangeline Alencar Faraê e Manoel da Rocha Bastos. Juíza: Ana Tereza Sereni Murriete.

3ª. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Arrumarinho Guadalupe Ltda. Embargada: Noelzel S/A - Industrias Reunidas "Mercur". Despacho: Sentença: Parte Final. ISTO POSTO, JULGO EMBARGANTE OS EMBARGOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, uma vez que o débito ainda não foi pago. Condeno, e embargo, nas custas processuais e honorários do advogado de embargada que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o preço legal, prossiga-se na execução. P.R.I.C. (11.03.87). Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Francisco S. Napoleão. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª. Vara Cível. PROCEDIMENTO SUMARISSIMO. Requerente: Virgilio de Carvalho Melo. Requerida: Bernadete Souza Moura. Despacho: Sentença: Parte Final. ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO por ter havido culpa concorrente de ambas as partes, uma vez que ambas infringiram as regras de trânsito e causaram por sua imprudência o acidente. Com isso cada uma deverá arcar com seus prejuízos. Custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, o qual ficará a cargo de cada litigante proporcionalmente distribuídos. P.R.I.C. (10.03.87) Advogados: Laurêncio M. de Rocha e Ronaldo Bentes Batista. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente Laura Letícia de Oliveira Cardoso. Requerido: Joaquim da Silva. Despacho: O presente processo está desordenado. As fls. 18 foi deferido o pedido de ser entregue ao réu a quantia correspondente ao mês de outubro, objeto da consignação. No entanto, sem qualquer despacho dado, por este juízo, a autora continuou depositando os alugueis, através de cheques anexados aos autos. A ação de consignação estava finda, porém, por princípio de celeridade processual e atendendo o que foi solicitado pelo réu, considerando como transação nos autos, determino ao autor que substitua os cheques por moeda corrente e complemente os alugueis, dentro do prazo de cinco (05) dias. Se não for atendida essa determinação, considero como não aceita a transação e em consequência deverão ser devolvidos os cheques ao autor por não ter havido consignação dos mesmos. P.R.I. (11.03.87). Advogados: Paulo Rubens X. de Sá e Raimundo Renato F. Braga.

3ª. Vara Cível. ORDINARIA DE REPARAÇÃO DE PREJUIZOS OU RESCISÃO CONTRATUAL. Requerentes: Engenorte Engenharia e Construções Ltda e outro. Requeridos: Cantiliano Victor de Oliveira e outros. Despacho: Tendo em vista o débito para com o imposto territorial rural reconhecido pela sentença e relativo aos exercícios de 1977/81 já prescritos pelo prazo, oficiá-se ao INGRA para saber se há débito do referido imóvel a esse período e se o mesmo não foi atingido pela prescrição. (11.03.87). Advogados: Benedito Barbosa Martins e Rui G. V. Souza Filho. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

14ª. Vara Cível. INDENIZAÇÃO. Requerente: Manoel Mocentins Lobato. Requerido: Governo do Estado. Despacho: CERTIFICADO. Certifico que por determinação da Dra. Juíza fica designado o dia 28.04.87 às 11 horas para a realização de audiência. (25.02.87). Escrevente Jurementada: Maria de Nazareth Brabo de Souza. Juíza: Ana Tereza Sereni Murriete. Advogado: Herioclito Costa de Carvalho.

3ª. Vara Cível. PROCEDIMENTO SUMARISSIMO. Autor: Francisco W. Gobitsh. Réu: Wilson Luiz de Oliveira. Despacho: Rejeitando por incorreção na publicação Sentença. Francisco Villaça Gobitsh, já identificado nos autos, tropôs neste juízo ação sumariíssima contra Wilson Luiz de Oliveira, também já qualificado. No decorrer da lide, vieram as partes em juízo, dizer que transacionaram sobre a demanda, e pediu a homologação do acordo. (11.03.87). Advogado: Francisco W. Gobitsh. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Contados e preparações, decido. Considerando satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 24 e 26 dos presentes autos, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. P.R.I.C. (28.10.86). Advogados: Francisco Nunes Galvão e Jandira Moreira de Carvalho. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Belém, 13 de Março de 1987

Handwritten signature: Maria da Paz Nascimento

CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 13.03.87

Proc. nº 19/87
Ação: Funciação de Obra Nova.
Reqs: Maria Elza Azevedo Conde (Adv. Ana Galia Bastos) Réu: Pedro Rosa.
Despacho: "Rec. em 11.03.87. Considerando que a documentação trazida com a inicial é insuficiente, a esta altura, para servir de base à concessão liminar do embargo, admito que a autora justifique, previamente, o alegado, para o que se assim entender, deverá indicar as provas a serem produzidas, após conclusão. Int. Belém, 12.03.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 66/86
Ação: Sumariíssima de Reparação do Dano Causado por Acidente de Veículo.
Reqs: Benedito Neves da Silva (Adv. Otávio V. Lima) Réu: Silva, Var & Cia. (Rápido Excelior)
Despacho: "Tratam os... Por conseguinte, não há dúvida, que o autor Benedito Neves da Silva bem agiu-mezado sua conveniência - renunciando ao foro especial e desistindo do réu Silva, Var & Cia (Rápido Excelior) aqui, nesta 2ª. Pretoria de Belém. Ante o exposto, afasto a exceção proposta por Silva, Var & Cia. (Rápido Excelior) nos autos de ação sumariíssima de reparação de dano causado por acidente de veículo, que lhe move Benedito Neves da Silva, ordenando o exipiente ao pagamento de custas processuais devidas do incidente. Certifico o trânsito em julgado, prossiga-se, na forma do seu procedimento. Intima-se. Belém, 27.02.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Handwritten signature: MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivia da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 13/3/87

Proc. 41/85
Ação: Reintegração de Posse
Suplicante: Maria da Glória Nascimento (Adv. Sérgio Rocha).
Suplicados: Francisco Leite e Outros (Adv. Milton F. Chagas).
Despacho: "Rec. hoje. 1. A Srª. escritvã deve cuidar para que as folhas do processo, sejam devidamente numeradas, sem rasuras, e que nenhuma peça dos autos, seja retirada sem autorização expressa desta Pretoria; 2. As certidões fornecidas pela Srª. Escritvã, devem ser feitas com cuidado e atenção, retratando fielmente o que ocorrer; 3. Certifique a Srª. Escritvã, o porque da não realização da perícia, que ora remarco para o dia 10-04-87, às 10 horas, procedendo-se as intimações do perito, assistentes técnicos e das partes, que deverão observar as formalidades legais. Int. Belém, 11-03-87 a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 06/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Maria Rainunda Moraes (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes).
Requerido: Reginaldo Souza Bezerra
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a petição de fls. 12, manifesta-se a autora, no prazo legal. Int. Belém, 12-03-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 87/86
Ação: Executiva
Requerente: Juraci Alves da Silva (Adv. Marlene R. Pamplona).
Requerido: Raimundo João Oliveira de Macedo.
Despacho: "Rec. Hoje. O requerido para se pronunciar sobre o cálculo, e proceder o pagamento solicitado de fls. 9 dos autos, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 12-03-87 a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Handwritten signature: MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.